



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

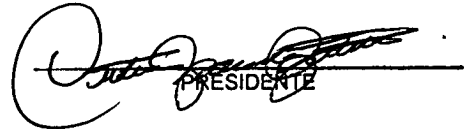
---

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 14/05/07

INDICAÇÃO

Nº 231/2002

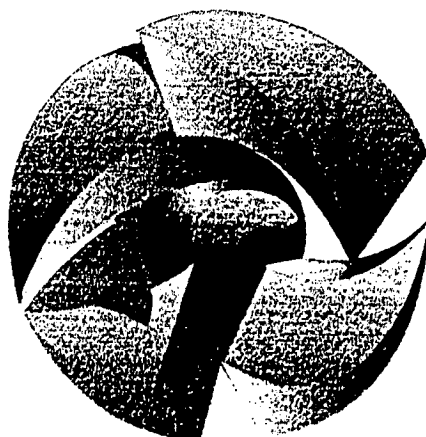
  
PRESIDENTE

Através da presente indicação encaminho ao Senhor Prefeito Municipal, cópias do “*Manual de Implantação de TRADE POINTS*”, para junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, viabilizar a criação de tão importante órgão em nossa cidade.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2002.

  
Roberto Bruno  
Vereador

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL**



**Manual de Implantação de Trade Points**

20/02/97

Versão 1.0

**CENTRO DE PROMOÇÃO DE EFICIÊNCIA COMERCIAL**

**Projeto PNUD BRA/94/009**

## SUMÁRIO

I. ANTECEDENTES .....	03
II. COORDENAÇÃO NO BRASIL .....	03
III - O CONCEITO DE TRADE POINT .....	04
Definição .....	04
Participantes/Fornecedores de serviços.....	05
Informações comerciais.....	06
Fontes de Informação .....	06
Telecomunicações .....	07
Outras atividades .....	07
IV. O ESTABELECIMENTO DE UM TRADE POINT .....	07
Passos iniciais.....	07
Instalações físicas e equipamentos .....	08
O gerenciamento do Trade Point.....	08
Custos .....	09
Custos de Estabelecimento.....	09
Custos Operacionais.....	10
Um Trade Point físico ou virtual? .....	10
Forum Brasileiro de Trade Points.. .....	11
Endereços para Contatos .....	12
Caixa Postal Eletrônica da DPG .....	12
"Site" do DPR na Internet .....	12
Anexo I - Exemplos de fontes e instrumentos para operacionalização dos serviços de informação comercial de um Trade Point. ....	13
Anexo II - Layout Típico de Um Trade Point.....	17
Anexo III - Passo a passo para o estabelecimento de um Trade Point.....	18
Anexo IV - Exemplos de Estatutos de Trade Point .....	25

## I. ANTECEDENTES

1. Em fevereiro de 1992, por ocasião da VIII Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento ("United Nations Conference on Trade and Development" - UNCTAD), os delegados de 171 países ali reunidos lançaram a Iniciativa de Eficiência Comercial ("Trade Efficiency Initiative" - TEI). Tal iniciativa consolidou-se em um Programa de Eficiência Comercial, cujo principal objetivo é o de abrir o comércio internacional a novos participantes - especialmente pequenas e médias empresas - por meio da simplificação e da harmonização de procedimentos de comércio em todo o mundo, acompanhadas do acesso a tecnologias avançadas e a redes de informação.

2. Observa-se que os negócios estão cada vez mais livres de papéis. Mais e mais serão baseados na transmissão eletrônica de informações, inclusive no que se conhece por Intercâmbio Eletrônico de Dados ("Electronic Data Interchange" - EDI). O uso de EDI permite a introdução de técnicas comerciais avançadas, conduz a economias substanciais de tempo e dinheiro e dá aos usuários uma vantagem na competição. Na área de telecomunicações, as redes existentes fornecem o acesso a fontes de informações estratégicas, permitem a identificação instantânea de oportunidades de importação/exportação e facilitam a criação de elos entre importadores/exportadores em potencial.

3. Essas tecnologias, que eram prerrogativas exclusivas de centenas de grandes empresas nos países mais industrializados, estão disponíveis no Brasil a custos cada vez menores, ao alcance de pequenas e médias empresas.

4. Um componente chave da Iniciativa de Eficiência Comercial é o Programa de Pontos de Comércio (Trade Point Programme) o qual consiste principalmente em estabelecer, operar e interligar Trade Points em todo o mundo. Um Trade Point é um centro facilitador de comércio.<sup>1</sup>

## II - COORDENAÇÃO NO BRASIL

5. A participação brasileira no Programa de Eficiência Comercial da UNCTAD, em sua parte operativa, vem sendo coordenada pelo Departamento de Promoção Comercial (DPR) do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Dentro do DPR, essa tarefa incumbe à Divisão de Programas de Promoção Comercial (DPG).

6. De modo a adequar as atividades, sobretudo de promoção comercial, às necessidades geradas pela participação no Programa de Eficiência Comercial e conseqüente implantação de Trade Points no Brasil, estabeleceu-se em 1995 colaboração entre o MRE, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD e o "International Trade Center" (ITC, vinculado à UNCTAD e à Organização Mundial do

<sup>1</sup> Para uma definição detalhada, veja os parágrafos 9 e 10 deste Manual (sobre os passos para o estabelecimento de um TP, veja o anexo III)

"International Trade Center" (ITC, vinculado à UNCTAD e à Organização Mundial do Comércio-OMC). Tal colaboração ganhou corpo com o projeto de criação de um Centro de Promoção de Eficiência Comercial (CPEC), conduzido sob a direção do DPR/MRE

7. Além de prestar serviços e divulgar informações comerciais por meio do CPEC, o DPR poderá orientar a comunidade empresarial quanto a princípios, normas, diretrizes, instrumentos e mecanismos considerados ideais para a eficiência comercial nos termos idealizados pela UNCTAD. Desse modo, evitar-se-á a multiplicação de ações esparsas no processo de instalação, desenvolvimento e operação de Trade Points no País.

8. Com o mesmo objetivo, o DPR atua hoje como Vice-Presidente do Fórum Brasileiro de Trade Points, criado em função da necessidade de "assegurar perfeita consonância entre a atuação da Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores e os interesses da comunidade de Trade Points estabelecidos no Brasil, no que diz respeito à promoção da eficiência comercial no País" (portaria de 01/11/95, reproduzida no final deste manual).<sup>2</sup>

### III - O CONCEITO DE TRADE POINT

#### Definição

9. Trade Point é:

- Um centro facilitador de comércio, onde todos os participantes em transações de comércio exterior (alfândega, institutos de comércio exterior, câmaras de comércio, transportadoras, bancos, seguradoras etc.) são agrupados fisicamente ou de maneira virtual.
- Uma fonte de informações relacionadas ao comércio, apta a fornecer a comerciantes - estabelecidos ou potenciais - dados sobre oportunidades de negócios e mercados, clientes e fornecedores em potencial, regulamentações e exigências..
- Uma porta de acesso a redes globais. Todos os Trade Points estão interligados em uma rede eletrônica mundial e devem estar equipados com eficientes ferramentas de telecomunicação para conectarem-se a outras redes globais.

10. Os Trade Points têm por principal objetivo estimular a participação no comércio internacional do maior número de empresas, particularmente (mas não exclusivamente) as pequenas e médias. A atuação do Trade Point contribui para a diminuição dos custos das transações de importação e exportação, bem como para a redução de barreiras (operacionais e de acesso a informações) que dificultam a integração das empresas aos fluxos mundiais de bens e serviços

---

<sup>2</sup> Sobre o funcionamento do Fórum, ver o item correspondente no capítulo IV deste manual.

### Participantes/Fornecedores de serviços

11. Em um Trade Point típico, fornecedores de serviços relacionados ao comércio exterior participam e operam interativamente. Neste contexto, os fornecedores são chamados de participantes. Uma lista não limitativa de participantes e suas funções é apresentada a seguir:

Ministério da Indústria e Comércio: fornece estatísticas sobre importação e exportação; processa pedidos de licenças quando necessário.

Câmaras de Comércio: fornecem informações e prestam apoio aos usuários do Trade Point, principalmente sobre as exigências de certificado de origem para o mercado escolhido.

Alfândega: processa documentos de importação e exportação da Aduana antes da liberação; fornece informações sobre tarifas e regulamentos de comércio exterior e doméstico.

Despachantes Aduaneiros: assistem os comerciantes em todas as operações relacionadas à Aduana.

Bancos: fornecem informações sobre regulamentações de financiamentos, taxas cambiais, locais de pagamentos e disponibilidades de empréstimos; processam todas as operações conforme o caso.

Transportadoras: fornecem informações sobre custos de opções de transporte e escalas; assistem os comerciantes na organização do transporte.

Seguradoras: aconselham quanto à minimização de riscos durante as operações de transporte e das transações comerciais; emitem apólices de seguros, certificados, etc.

Serviços Postais e de Telecomunicação: ajudam a estabelecer contatos com clientes estrangeiros através dos meios apropriados (fax, telefone, videoconferência, correio eletrônico, EDI etc.); recebem ou despacham as importações ou exportações efetuadas por correio.

Universidades: oferecem assistência técnica a custos acessíveis (consultoria em gerência empresarial, estudos de mercado, pesquisa laboratorial, etc.).

Federações de Indústria: freqüentemente incumbidas da emissão de certificados de origem.

12. Dentro de regras e princípios previamente estabelecidos, os fornecedores cobram dos usuários o custo de seus serviços, livre e individualmente. A livre concorrência entre os fornecedores de serviços de uma mesma categoria (v.g., entre companhias seguradoras) deve ser encorajada.

### Informações comerciais

13. Há quatro grandes categorias de informações de comércio que devem estar disponíveis para os usuários do Trade Point:

- **DADOS ESTATÍSTICOS:** mercados potenciais para um dado produto de exportação; países produtores de um dado produto de importação.
- **DADOS DE CONTATOS:** informações sobre empresas interessadas em importar/exportar, incluindo uma descrição dos produtos, endereços, números de telefone e de fax de cada uma delas.
- **OPORTUNIDADES COMERCIAIS:** produtos ou serviços oferecidos no mercado internacional, incluindo descrição de produtos, origens, quantidades disponíveis e endereços, telefones e faxes para contato.
- **LEGISLAÇÃO E TARIFAS DE PAÍSES:** informações sobre padrões técnicos, requisitos e legislação aplicáveis a um dado produto e país, tais como regulamentações sanitárias; informações cruzadas entre países sobre medidas de taxações e isenções.

### Fontes de Informação

14. Esses quatro tipos de informação podem ser obtidos a partir de três fontes principais:

- O próprio Trade Point local;
- A rede de Trade Points;
- Especializadas, tais como o sistema de informações do DPR.

15. O Trade Point local deve coletar informações sobre as estatísticas de importação/exportação, legislação e tarifas. Ele deve também compilar listas de perfis de empresas locais, bem como de produtos e serviços oferecidos localmente.

16. A informação coletada em um Trade Point deve ser verificada, referenciada e indexada antes de ficar disponível para outros Trade Points no resto do mundo. Métodos de transmissão de dados incluem correio eletrônico, fax, entrega de disquetes e de CD-ROM via correio regular e, eventualmente, o Sistema de Mural Eletrônico ("BBS") do Trade Point.

17. Há um número de bases de dados especializadas e serviços específicos na área de comércio exterior cobrindo tópicos tais como estatísticas de importação/exportação, padrões de qualidade nacionais, regulamentos técnicos, legislação comercial, catálogos de empresas envolvidas em comércio exterior, perfis empresariais, endereços e informações para contato fornecidos e/ou mantidos pelo DPR/MRE. Algumas bases de dados de outras origens são setoriais (v.g. bases de dados especializadas em couro ou frutas frescas),

outras são regionais, e a maioria é a base sobre a qual um serviço comercial está montado. O DPR/MRE negocia freqüentemente com os fornecedores de tais serviços para a obtenção de condições preferenciais sob as quais os Trade Points possam acessar essas bases de dados.

### **Telecomunicações**

18. A experiência registrada até agora mostra que, além dos meios tradicionais de telefonia e fac-símile, os Trade Points podem comunicar-se entre si de uma forma barata e eficiente através de correio eletrônico ("Email").

19. De um país para outro, os Trade Points operam em ambientes tecnológicos extremamente diversos. Já que as telecomunicações são uma ferramenta vital na operacionalização dos Trade Points, é essencial que os países hospedeiros lhes forneçam, localmente, os melhores serviços de telecomunicações possíveis. No Brasil, os serviços disponíveis incluem desde telex até videoconferência. Mesmo assim, o DPR/MRE tem mantido contato com os fornecedores (Embratel, RNP, etc.) com o objetivo de obter condições preferenciais sob as quais esses serviços possam ser oferecidos aos Trade Points.

### **Outras atividades**

20. A gama de atividades organizadas pelos Trade Points está limitada apenas pela imaginação de seus gerentes, participantes e usuários. As possibilidades incluem:

- Cooperar com Organizações Não-Governamentais ("ONG") para promover a atividade comercial de pequenas e micro empresas e de empresas familiares.
- Colaborar com órgãos de promoção comercial de todo o mundo.
- Promover atividades de treinamento para o benefício de participantes e usuários do Trade Point.
- Promover produtos locais através da Rede de Trade Points usando as mais avançadas tecnologias de comunicação disponíveis.

## **IV. O ESTABELECIMENTO DE UM TRADE POINT**

### **Passos iniciais**

21. O primeiro passo dos interessados na criação de um Trade Point é fundar uma Associação (sem fins lucrativos) para a Eficiência no Comércio. O objetivo da Associação deve ser facilitar o comércio internacional e atrair novos participantes, particularmente



pequenas e médias empresas. Ela supervisionará a criação do Trade Point e, a partir daí, aconselhará e guiará o seu funcionamento. O Anexo IV contém dois exemplos de Estatutos.

22. Os participantes da Associação podem incluir empresas privadas, órgãos públicos e entidades de classe.

23. Em seguida, a Associação (ou a entidade articuladora, caso a Associação ainda não exista formalmente) deve formalizar ao DPR/MRE o seu interesse no estabelecimento de um Trade Point.

24. Dentro dos limites dos recursos disponíveis, o DPR/MRE responderá a esse pedido propondo datas para uma ou mais missões para disparar o processo de criação do Trade Point. Os objetivos de tais missões serão os de apresentar o conceito de Trade Point com mais detalhes e o de assistir a sua criação. Serão realizadas reuniões com todos os representantes dos setores público e privado envolvidos (v. "Participantes/Fornecedores de Serviço", acima). O DPR/MRE atuará como intermediário entre o Trade Point e a UNCTAD.

#### **Instalações físicas e equipamentos**

25. O Anexo I mostra o layout típico de um Trade Point. Um edifício de um dos participantes - se posto à disposição graciosamente - reduz em grande parte os custos operacionais. Caso contrário, um local adequado deve ser encontrado e alugado pelos participantes. Neste caso, a Associação local para a Eficiência no Comércio definirá os termos contratuais da locação.

26. Cada participante deve providenciar o equipamento necessário para as suas atividades no Trade Point. Entretanto, equipamentos adicionais serão necessários para o desempenho das funções centrais descritas acima (v.g. conexões à Rede Global de Trade Points - GTPNET, acesso às bases de dados especializadas, etc.). A lista mínima de equipamentos inclui:

- três computadores pessoais (tipicamente um 586 com 16MB de memória; unidade de disquete, disco rígido de 1,2 Gbytes; monitor VGA; unidade de CD-ROM)
- um dos computadores com uma placa fax-modem (tipicamente de 28.8kbps);
- Uma impressora "laser";

27. É obrigatória a contratação de serviços de acesso à INTERNET junto a provedor local.

#### **O gerenciamento do Trade Point**

28. A gerência diária do Trade Point é confiada a um diretor que é apontado pela Associação local para a Eficiência no Comércio. Um diretor típico de Trade Point deve possuir as seguintes qualificações:

- Familiaridade com procedimentos de comércio exterior;
- Experiência em comércio exterior;
- Aptidão para as relações públicas;
- Habilidade de ser líder de equipe;
- Conhecimento de inglês.

29. O diretor precisará de um assistente para supervisionar os sistemas de computador e de telecomunicações.

### Custos

30. Para o estabelecimento de um Trade Point, os recursos iniciais devem ser encontrados localmente. O DPR/MRE poderá fornecer ferramentas específicas (software, informação, treinamento, etc.), as quais ele mesmo desenvolveu ao longo dos anos ou virá a desenvolver.

### Custos de Estabelecimento

31. Para o mesmo nível de desempenho e qualidade, os custos do estabelecimento e da operação variam largamente de uma cidade para outra. A seguinte lista pode ser utilizada pelos interessados para avaliar quais seriam esses custos em cada caso particular. Para cada item, uma possível fonte de financiamento é indicada.

ITEM	FINANCIAMENTO
Espaço do escritório	Doações públicas ou privadas ou partilhado entre os participantes do Trade Point.
Mobília	Doações públicas ou privadas ou arcado por cada participante individualmente.
Equipamento (Computador e Periféricos)	Cada empresa ou instituição pública representada adquire seus próprios equipamentos.

"Software" de Telecomunicação	Partilhado entre os participantes
Linhas de Telecomunicação	Partilhado entre os participantes.
Despesas Legais	Partilhado entre os participantes.

### Custos Operacionais

32. Uma vez estabelecido, o Trade Point deverá ser auto-sustentável. A principal fonte de renda serão as taxas pagas pelos usuários pelos serviços oferecidos pelo Trade Point. Adicionalmente, a DPG/CPEC, na qualidade de órgão de direção, estudará fórmula para facilitar o acesso dos Trade Points a fontes de informação comercial.

ITEM	FINANCIAMENTO
Aluguel do Escritório (se houver)	Partilhado entre os participantes, caso o prédio não seja do governo nem tiver sido doado.
Salários do Diretor do Trade Point e do Supervisor de Sistemas	A ser determinado pela Associação local para a Eficiência no Comércio.
Salários do pessoal dos balcões de atendimento	Arcados por cada participante, como se fosse numa agência ou posto de serviço.
Manutenção de equipamento, aquecimento/refrigeração, iluminação, etc.	Partilhado entre os participantes.
Telecomunicações	Repassado para o cliente.
Acesso a bases de dados	Repassado para o cliente.

### Um Trade Point físico ou virtual?

33. No longo prazo, a interação entre participantes de Trade Points e usuários não necessitará de suas presenças físicas em um mesmo local. A tecnologia da informação permitirá que Trade Points funcionem como entidades virtuais por meio das quais

participantes e usuários conectar-se-ão, via computador, para enviar e receber informações, desembaraçar procedimentos e fazer negócios.

34. Inicialmente, entretanto, poucos Trade Points operarão exclusivamente em modo virtual (principalmente por terem que atender a micro empresas que não possuem os recursos técnicos adequados). Isto significa que a maioria dos Trade Points estabelecidos no futuro próximo serão Trade Points físicos. Provisões devem ser feitas, no entanto, para que estes Trade Points evoluam progressivamente para Trade Points virtuais. Particularmente, isto quer dizer que mesmo quando Trade Points físicos tenham sido estabelecidos, usuários mais avançados poderão valer-se dos serviços do Trade Point diretamente através de ligações eletrônicas.

### **Forum Brasileiro de Trade Points**

35. Em 01 de novembro de 1995 o Ministro de Estado das Relações Exteriores constituiu o Fórum Brasileiro de Trade Points, cuja presidência incumbe à Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior (SGIE) do MRE. A vice-presidência cabe ao DPR. Nos termos da portaria que o criou (reproduzida no final deste manual), o Fórum tem por função assessorar a SGIE "na coordenação dos Trade Points brasileiros e na formulação de diretrizes operacionais afetas à promoção da eficiência comercial". Todos os Trade Points operacionais, devidamente credenciados junto ao Ministério e à UNCTAD, são convidados a fazer-se representar nas reuniões do Fórum por meio de seus Diretores-Executivos e/ou Coordenadores. Os Trade Points em fase de implantação podem solicitar à Secretaria Executiva do Fórum a inclusão de seus representantes no evento, na condição de observadores.

36. A Divisão de Programas de Promoção Comercial (DPG) do DPR funciona como Secretaria Executiva do Fórum, e a ela cabe convocar as reuniões e decidir sobre a pauta de temas a serem debatidos. Também a coordenação dos trabalhos do Fórum incumbe à DPG, à qual está afeta a implantação do Centro de Promoção da Eficiência Comercial (CPEC).

37. Cabe naturalmente ao Fórum deliberar sobre tópicos a encaminhar para discussão em reuniões internacionais, a exemplo daquelas que ocorrem no âmbito do Foro das Américas (que congrega Trade Points das Américas do Sul e do Norte). As decisões no Fórum Brasileiro são tomadas em votações das quais participam os Trade Points representados (com exceção dos observadores), e à Secretaria Executiva cabe aprovar a ata final de cada encontro.

### **Endereço para Contatos**

Divisão de Programas de Promoção Comercial  
Departamento de Promoção Comercial  
Ministério das Relações Exteriores  
Anexo I do Palácio do Itamaraty, Sala 528  
Brasília, DF 70170-900

Tel (061)211-6392  
(061)211-6393  
(061)211-6669  
Fax (061)223-2609  
(061)223-2392

### **Caixa Postal Eletrônica da DPG:**

[dpg@dpr.mre.gov.br](mailto:dpg@dpr.mre.gov.br)

### **"Site" do DPR na Internet**

<http://www.dpr.mre.gov.br>

## **Anexo I**

### **Exemplos de fontes e instrumentos de informação para serviços de informação comercial de um Trade Point (lista não limitativa).**

#### **1. Cadastro de Empresas de Comércio Exterior na área de atuação do TP:**

Empresas exportadoras;  
Empresas importadoras.

#### **2. Informações sobre parceiros comerciais em potencial:**

Importadores de produtos acabados;  
Importadores de produtos semi-acabados e componentes;  
Exportadores de produtos acabados;  
Exportadores de produtos semi-acabados e componentes;  
Distribuidores e agentes no exterior;  
Distribuição, representação e agenciamento no Brasil;  
Comitês de concorrência pública, centrais de compras;  
Risco de crédito de parceiros potenciais.

#### **3. Organizações de suporte ao comércio exterior na área de atuação do TP:**

Bancos no exterior com financiamento ao comércio exterior;  
Bancos no Brasil com financiamentos ao comércio exterior;  
Bancos autorizados a operar em câmbio no Brasil;  
Companhias de seguro internacional;  
Companhias de transporte marítimo internacional;  
Companhias de afretamento de navios;  
Companhias de logística de transporte internacional;  
Companhias retro-portuárias;  
Companhias de transporte aéreo de carga internacional;  
Companhias de transporte rodoviário internacional;  
Companhias de administração de portos;  
Companhias de administração alfandegária;  
Companhias de transporte de encomendas;  
Empresas transitárias de cargas;  
Despachantes aduaneiros;  
Companhias de vistoria, análise e conferência de cargas;  
Organizações estiva, arrumação e conferência de cargas;  
Companhias fabricantes e de aluguel de containers;  
Empresas de pesquisa de mercado internacional;

Empresas de marketing internacional;  
Organizações de treinamento em comércio exterior.

4. Organizações relacionadas ao comércio exterior, no exterior:

Organizações oficiais de promoção comercial ;  
Organizações oficiais de promoção de investimentos;  
Câmaras de Comércio;  
Associações privadas setoriais (indústria, comércio Exterior, associações comerciais);

5. Oportunidades de Negócios:

Venda de produtos;  
Compra de produtos;  
Venda de serviços;  
Compra de serviços;  
Venda de tecnologia;  
Compra de tecnologia;  
Compra de produtos usados;  
Venda de produtos usados;  
Oferta de cooperação;  
Demanda de cooperação;  
Oferta de terrenos e instalações;  
Demanda de terrenos e instalações;  
Concorrências públicas internacionais;  
Procura por joint-ventures;  
Oferta de joint-ventures;  
Informações sobre projetos de desenvolvimento.

6. Estatísticas:

**Do Brasil e de Parceiros:**  
Estatísticas de importação;  
Estatísticas de exportação;  
Estatísticas de balanço de pagamentos;  
Estatísticas de produção;  
Estatísticas sócio-econômicas.

7. Regulamentos de comércio do Brasil e de parceiros comerciais:

**Do Brasil e de Parceiros:**

Regulamentos de importação e controle de câmbio;  
Procedimentos aduaneiros;  
Tarifas e quotas;  
SGP e tarifas preferenciais;  
Exigências de certificação de qualidade;  
Exigências de controle ambiental;  
Exigências fito-sanitárias e zootécnicas;  
Exigências de segurança;  
Barreiras não tarifárias;  
Documentação de comércio e de transporte.

8. Informações sobre a infra-estrutura de comércio exterior de parceiros no exterior:

Portos de entrada;  
Armazéns gerais;  
Armazéns alfandegados;  
Armazéns frigorificados;  
Zonas de processamento de exportação;  
Zonas de livre comércio.

9. Informações específica sobre produtos:

Especificações técnicas e padronização;  
Especificações de segurança de produto;  
Exigências de embalagem e marcação de produtos;  
Marcas e patentes.

10. Informações de mercado:

Características da demanda;  
Preferencia de consumidores;  
Segmentação do mercado consumidor;  
Canais de distribuição;  
Feiras e mostras;



Meios de publicidade e promoção;  
Potencial e tendências do mercado;  
Principais fatores influenciando o sucesso e o insucesso nas Vendas.

11. Informações sobre competidores nos mercados externos:

Informações sobre competidores locais;  
Informações sobre fornecedores estrangeiros;  
Preços praticados no mercado;  
Estrutura de preços no mercado (mark-up na comercialização);  
Elementos críticos no mix de marketing;  
Elementos críticos na logística de distribuição;  
Termos de entrega e pagamentos de mercadorias.

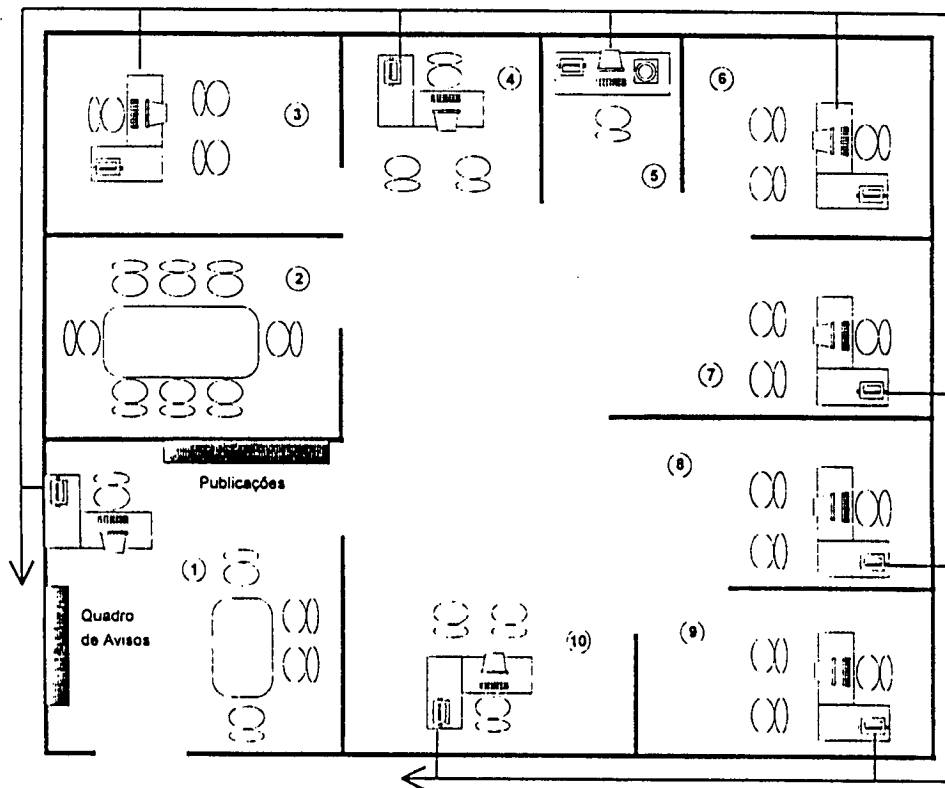
12. Perfis de países:

Ambiente político e econômico afetando o comércio exterior;  
Política de comércio exterior;  
Tendências do comércio bilateral;  
Acordos comerciais e implicações relevantes;  
Dicas práticas para viajantes a negócios.

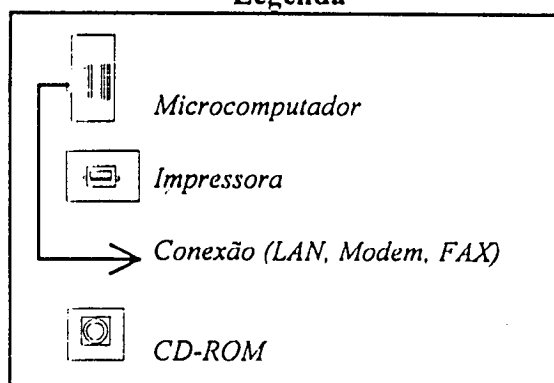
13. Importação de insumos para exportação:

Informações sobre novas tecnologias;  
Informações sobre draw-back;  
Informações sobre máquinas e equipamentos;  
Informações sobre feiras e mostras.

## Anexo II Layout Típico de Um Trade Point



### Legenda



### Notas

1. Balcão de Informações
2. Sala de Reuniões
3. Diretoria
4. Alfândega
5. Apoio de Informática e Telecomunicações
6. Informações de Mercado
7. Transportadoras
8. Seguradoras
9. Bancos
10. Corretores, Universidades, ONGs, etc.

## Anexo III

### Passo a Passo para o estabelecimento de um Trade Point

#### Passo I ESTÁGIO DE ESTUDOS

##### Objetivo 1: Determinar a viabilidade do estabelecimento do Trade Point

##### Resultados

1. Parceiros identificados e comprometidos com a criação do Trade Point.

2. Recursos técnicos, tecnológicos e humanos adequados e comprometidos para o Trade Point.

3. Plano de Negócio que justifique a existência do Trade Point.

##### Atividades

- Identificar "instituição motivadora", que apoie a idéia e ofereça suporte logístico.
- Apresentar o projeto a potenciais parceiros e obter compromisso inicial.
- Escolher melhor opção para criação da Associação para Eficiência no Comércio
  
- Avaliar os serviços relacionados ao comércio exterior porventura existentes na cidade (balcões de atendimento, despachantes, seguradoras etc.).
- Avaliar as condições e a infra-estrutura de telecomunicações da cidade, em especial os serviços de conexão à Internet (acessos discados ou dedicados, desenvolvimento e hospedagem de "sites" WEB, etc.).
- Identificar e avaliar o potencial de recursos humanos local disponível para o Trade Point, em especial técnicos de comércio exterior com amplo domínio de ferramentas de informática e técnicos de informática com conhecimentos de redes, serviços da Internet e métodos de facilitação mercantil.
  
- Estimar orçamento operacional com despesas (salários, instalações, serviços, etc.) e receitas (associados, investimentos dos parceiros, prestação de serviços, etc.).
- Preparar análise de investimento para operação do Trade Point e estimar fluxos de caixa.
- Redigir Plano de Negócio.

3. Aprovação inicial obtida do DPR/MRE.
- Manifestar a intenção de criar o Trade Point ao DPR/MRE através de Carta de Intenções da "instituição motivadora" na qual estejam relacionados os demais parceiros e os recursos inicialmente disponíveis para tal..

## **Passo II**

### **ESTÁGIO DE CRIAÇÃO**

#### **Objetivo 1: Criar personalidade jurídica**

##### Resultados

1. Associação para Eficiência no Comércio criada e legalizada.

2. Minuta de Estatuto aprovada pelo DPR/MRE.

3. Trade Point criado e legalizado.

##### Atividades

- Definir atribuições, responsabilidades e relacionamentos legais entre o Trade Point e os participantes e estes entre si.
- Definir regras de funcionamento e operação do Trade Point, de acordo com os documentos oficiais da UNCTAD e do DPR/MRE.
- Registrar a Associação em cartório.
- Minutar o Estatuto do Trade Point.
- Escolher e empossar equipe mínima inicial (Diretor Executivo e quadro de apoio).

- Submeter Estatuto à aprovação do DPR/MRE adequando-o às exigências daquele órgão, quando necessário.

- Registrar o Estatuto em cartório.

#### **Objetivo 2: Montar a infra-estrutura**

##### Resultados

1. Prédio disponível para ocupação pelo Trade Point.

##### Atividades

- Selecionar instalações adequadas para o funcionamento do Trade Point.
- Providenciar facilidades de telecomunicação (linhas de telefone para voz, fax e dados).
- Providenciar ligação de energia elétrica (com aterramento apropriado para computadores).

2. Instalações mobiliadas e decoradas.

- Providenciar o acabamento interno e externo das instalações.
- Selecionar e instalar móveis e material de escritório.

3. Equipe de trabalho contratada e treinada.

- Recrutar a equipe básica (Coordenador do Trade Point, técnicos de comércio exterior, pessoal de apoio em computação, equipe de marketing, etc.).
- Treinar a equipe básica (programa de capacitação local e visitas a demais Trade Points).

4. Material de consulta disponível.

- Selecionar e contratar material de consulta (revistas, livros, anuários, catálogos etc.).

5. Equipamentos de Informática instalados.

- Projetar configuração adequada de "hardware" e "software" para atender às necessidades operacionais do Trade Point.
- Selecionar e adquirir os equipamentos (alternativamente, recebê-los como doação dos parceiros do Trade Point).
- Instalar e configurar os programas que serão utilizados.
- Contratar serviço de conexão à Internet e obter endereço de caixa postal eletrônica.
- Projetar e construir o "site" do Trade Point.

6. Infra-estrutura aprovada pelo DPR/MRE.

- Informar à DPG que o Trade Point pode receber visita de técnico do CPEC para avaliação das instalações, do material de informação comercial e das facilidades de Informática.

### Passo III

## ESTÁGIO DE OPERAÇÃO FÍSICA

#### Objetivo 1: Montar balcão de atendimento no Trade Point

##### Resultados

1. Prestadores de serviços instalados e prontos para operação.

2. Base de dados de oportunidades comerciais eletrônicas ("Electronic Trade Opportunities" - ETO) pronta para uso.

3. Base de dados de contatos pronta para uso.

4. Procedimento de consulta aos serviços do DPR/MRE estabelecido.

##### Atividades

- Selecionar os principais prestadores de serviço que operarão nas dependências do Trade Point (seguradoras, transportadoras, casas de câmbio, etc.).
- Providenciar instalações apropriadas para os prestadores de serviço (balcão, guichê, posto de serviço, etc.).
- Instalar equipamento de apoio (material de escritório, computadores, etc.).
- Treinar o pessoal dos prestadores de serviço no tipo de atendimento que será realizado (atendimento no Trade Point exige tratamento diferenciado).
- Inserir endereço da caixa postal eletrônica na lista de distribuição de ETO.
- Obter massa crítica inicial (movimento de ETO dos últimos dois ou três meses) de outro Trade Point.
- Tratar ETO localmente.
- Coletar e tratar dados de empresas locais relacionados ao comércio internacional.
- Montar base de dados de empresas locais.
- Familiarizar-se com os serviços de Prospecção de Mercado, Informes de Produtos, etc. oferecidos pelo DPR/MRE.
- Criar rotina apropriada para consulta.

**Objetivo 2: Inaugurar o Trade Point**Resultados

1. Trade Point inaugurado e em funcionamento.

Atividades

- Transmitir à DPG relatório sintético que mostre que as etapas anteriores foram cumpridas.
- Receber técnico do CPEC para vistoria (a DPG transmitirá autorização prévia do governo para a UNCTAD).
- Programar a data da inauguração do Trade Point (notificar a DPG com antecedência mínima de três semanas).
- Transmitir à DPG os dados básicos do Trade Point e a data de sua inauguração, para credenciamento junto a UNCTAD.

**Passo IV****ESTÁGIO DE OPERAÇÃO AVANÇADA****Objetivo 1: Capacitar o Trade Point a atender grande volume de demanda**Resultados

1. Acesso direto de cada técnico às ferramentas informatizadas do Trade Point.

Atividades

- Instalar rede local e servidor de comunicação.
- Implementar ferramentas de uso geral para os técnicos do Trade Point.
- Treinar técnicos no novo modo de operação.
- Estabelecer caixas postais eletrônicas para os técnicos do Trade Point.

2. Oferecer serviços através da Internet.

- Determinar quais serviços podem ser oferecidos em ambiente da rede Internet.
- Selecionar provedor/hospedeiro para o "site" do Trade Point (poderá ser, eventualmente, o próprio Trade Point).
- Inserir o serviço de atendimento pela Internet na contabilidade de receitas do Trade Point.

## Objetivo 2: Expandir as opções de serviços oferecidos pelo Trade Point

### Resultados

1. Programa de cursos e treinamentos oferecidos pelo Trade Point.

2. Eventos especiais organizados pelo Trade Point.

### Atividades

- Montar lista de especialistas em comércio exterior disponíveis para ministrar cursos e palestras.
  - Obter ou desenvolver material de apoio para treinamento (genérico e particular para cada curso).
  - Negociar plano de extensão educacional.
  - Montar calendário de eventos.
  - Desenvolver plano de marketing apropriado.
- 
- Identificar e relacionar áreas de comércio internacional de interesse para a região.
  - Montar congressos, feiras e seminários que atendam à necessidade local.
  - Organizar missões empresariais ao exterior.
  - Contatar outros Trade Points no exterior e preparar recepção de empresários estrangeiros.

## Passo V

### ESTÁGIO DE OPERAÇÃO VIRTUAL

Objetivo 1: Estabelecer ambiente de intercâmbio de dados entre o Trade Point e os prestadores de serviço.

### Resultados

1. Documentos e formulários dos prestadores de serviço mapeados e normalizados.

2. Equivalentes transacionais instalados e em funcionamento.

### Atividades

- Identificar quais serviços serão prestados via computador.
  - Desdobrar os serviços em formulários e transações (dados e algoritmos de processamento).
  - Estabelecer ambiente de dados comum.
- 
- Desenvolver programas dos prestadores de serviço.
  - Desenvolver programas do Trade Point.
  - Testar os novos procedimentos e validar as transações.



**Objetivo 2: Estabelecer ambiente de intercâmbio de dados entre o Trade Point e seus clientes.**

Resultados

Atividades

1. Ambiente transacional instalado na Internet.

- Criar ou complementar "site" na Internet para hospedar a prestação de serviços virtual.
- Desenvolver programas e rotinas específicas para acesso de clientes às facilidades virtuais do Trade Point..

2. Empresariado local utilizando os serviços do Trade Point através da Internet.

- Elaborar e por em prática plano de marketing para o conceito de "prestação de serviços pelo computador" junto às empresas locais.
- Criar mecanismo diferenciado que favoreça e facilite o acesso de pequenas e micro empresas à Internet (e, por conseguinte, aos serviços virtuais do Trade Point).

## Anexo IV

### Exemplos de Estatutos

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL "CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE NEGÓCIOS - TRADE POINT - DE PORTO ALEGRE/RS"

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, reuniram-se, em primeira convocação, às 17:00 horas, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os representantes das entidades abaixo assinadas, na qualidade de sócios fundadores, com a finalidade de constituir uma Associação Civil sem fins lucrativos, denominada "CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE NEGÓCIOS - TRADE POINT - DE PORTO ALEGRE/RS", com sede e foro nesta cidade, cujo objetivo é prestar serviços de comércio exterior a todos os que dele necessitarem. Assumiu por aclamação, a Presidência, a entidade Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE/RS, representada pelo Sr. Carlos Alberto Manzoli Ricco, que para Secretário convidou a entidade Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA, representada pelo Sr. Rogério Santanna dos Santos, dando por instalada a Assembléia. Constituída a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, tendo sido distribuída cópia aos presentes da minuta do Estatuto Social. Após a lido e submeúdo à discussão, o projeto de Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes, declarando que mediante o cumprimento das formalidades legais fica constituída a presente Associação, para todos os fins de Direito. O Sr. Presidente referiu a necessidade de eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, esclarecendo que em relação ao Conselho de Administração, conforme Estatuto aprovado, os sócios fundadores, bem como o Município de Porto Alegre, o Estado do Rio Grande do Sul e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul devem indicar seus representantes para a composição desse órgão; esclareceu, ainda, que no primeiro mandato não farão parte do Conselho de Administração os sócios ordinários, conforme disposições transitórias do referido Estatuto. A seguir, foi dada a palavra às entidades presentes que indicaram seus representantes, os quais foram referendados por esta Assembléia e que são a seguir nominados: João Carlos Brum Torres, brasileiro, solteiro, advogado, CIC n. 142.916.650-91, domiciliado nesta Capital na Av. Bordini, n. 324, apto. 42, pelo Município de Porto Alegre; Walter Nique, brasileiro, casado, CIC n. 150.557.520-68, com domicílio profissional nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 10o. andar; pelo Estado do Rio Grande do Sul; Liane Margarida Rockenbach Tarouco, brasileira, casada, professora, CIC n. 025.126.960-49, com domicílio profissional nesta Capital, na Av. Osvaldo Aranha, n. 99, sala 101, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Rogério Santanna dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CIC n. 237270630-68, domiciliado nesta Capital, na Rua Vicente da Fontoura, n. 977, apt. 404, pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA; Carlos Alberto Manzoli Ricco, brasileiro, casado, administrador, CIC n. 085.218.400-04, domiciliado nesta Capital, na rua Correa Lima, n. 867, apt. 202, pelo Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS; André Mayer da Silva, brasileiro, casado, industrial, CIC n. 199864910-53, com domicílio profissional na Av. Assis Brasil, n. 8787, pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS; José Cesar Martins Filho, brasileiro, casado, administrador, CIC n. 346.224.110-91, domiciliado nesta Capital, na rua Visconde de Cairú, n. 17, 6o. andar, pela Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul - FEDERASUL; João Francisco Sattamini, brasileiro, casado, bancário, CIC n. 120.103.160-53, com domicílio profissional nesta Capital, na rua Uruguai, n. 155, pelo Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. O Sr. Presidente, dando continuidade aos trabalhos, referiu a

Handwritten signatures of the attendees, including the President (Carlos Alberto Manzoli Ricco) and other members of the founding association.

necessidade da eleição dos membros do Conselho Fiscal, com mandato até março de mil novecentos e noventa e quatro, tudo em observância às normas constantes no Estatuto. Procedendo-se a votação, foram eleitos por aclamação para comporem o Conselho de Fiscal, Mario L. Renner, brasileiro, casado, industrial, CIC n. 099732900-97, com domicilio profissional nesta Capital, na Av. Assis Brasil, n. 8787; Marcos Vinicius Ferreira Mazoni, brasileiro casado, administrador, domiciliado nesta Capital na Av. Wenceslau Escobar, n. 1086, apt. 418; Argus Ruy Guex de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, CIC 176.060.390-20, com domicilio profissional nesta Capital, na rua Uruguai, n. 155; e como suplentes Claus Brod, brasileiro, solteiro, especialista em marketing, CIC 425.541.010-00, com domicilio profissional nesta Capital, no Largo Visconde do Cairu, n. 17, 6o. andar, Luciana Franke Nebel, brasileira, solteira, bibliotecária, CIC 361.818.460-34, com domicilio profissional nesta Capital, na Av. Protásio Alves, n. 2750; José Eduardo Utzig, brasileiro, casado, sociólogo, CIC 299.178.910-72, domiciliado nesta Capital, na rua Luciana de Abreu, n. 122, apt. 04; Foi determinado pelo Sr. Presidente, que se realizasse a transcrição do Estatuto como segue.

### CENTRO DE FACILITAÇÃO DE NEGÓCIOS -

#### TRADE-POINT DE PORTO ALEGRE/RS - ESTATUTO -

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVO E PATRIMÔNIO.

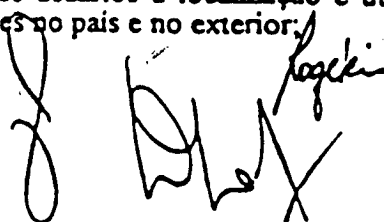
**ARTIGO 1°** - O "CENTRO DE FACILITAÇÃO DE NEGÓCIOS - TRADE-POINT - DE PORTO ALEGRE/RS", constituído em 16 de dezembro de 1993, com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, associação civil, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto.

**ARTIGO 2°** - A Associação adotará como nome simplificado "TRADE POINT DE PORTO ALEGRE".

**ARTIGO 3°** - A Associação terá duração ilimitada.

**ARTIGO 4°** - Os objetivos da Associação são:

- I - promover e facilitar negócios internacionais, mediante a prestação de serviços aos agentes econômicos neles intervenientes;
- II - contribuir para o aperfeiçoamento da infra-estrutura tecnológica e informativa do país com relação às exigências do comércio internacional;
- III - facilitar aos usuários a localização e utilização de informações comerciais existentes no país e no exterior.



- IV - servir como centro de negócios internacionais tanto a usuários nacionais como estrangeiros.
- V - identificar e colocar em prática procedimentos de comércio exterior ágeis e competentes, que contribuam com a promoção desta atividade;
- VI - promover o intercâmbio eletrônico de informações comerciais de acordo com padrões internacionalmente aceitos, através do uso de tecnologias de informática e telecomunicações;
- VII - contribuir com sua atividade para o desenvolvimento econômico e social do país;
- VIII - representar seus associados judicial ou extrajudicialmente.

**ARTIGO 5°** - Para consecução dos seus objetivos, o *TRADE POINT* poderá, nos termos deste Estatuto:

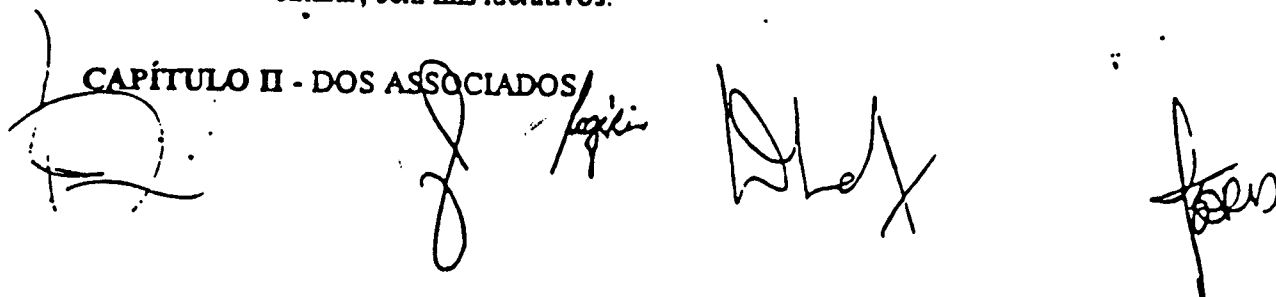
- I - alienar, gravar, administrar, dar ou tomar em arrendamento ou locação, toda classe de bens móveis ou imóveis;
- II - intervir como credor ou devedor em toda e qualquer operação de crédito, recebendo ou dando as garantias necessárias;
- III - celebrar todos os tipos de contratos, convênios, acordos e outros atos jurídicos necessários à consecução dos seus fins;
- IV - receber doações e qualquer colaboração útil para o desenvolvimento da Associação.

**ARTIGO 6°** - O patrimônio da Associação será constituído pelos seguintes elementos:

- I - pelos bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer título;
- II - pelas doações feitas pelas pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado;
- III - pelas contribuições feitas pelos associados;
- IV - por saldos de caixa;
- V - pelo rendimento das aplicações financeiras.

**ARTIGO 7°** - O patrimônio da Associação não pertence a qualquer dos seus membros e, portanto, não poderá destinar-se à distribuição entre os mesmos, ainda no caso de dissolução, situação na qual será revertido para entidade similar, sem fins lucrativos.

## **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**



ARTIGO 8º - A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- I - *Fundadores*, que serão as pessoas jurídicas participantes do ato de instituição da entidade e que subscrevem a ata de constituição.
- II - *Ordinários*, que serão pessoas jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, com negócios internacionais, que se proponham a participar da Associação e que sejam aceitas pela Assembléia Geral.

ARTIGO 9º - Os membros da Associação terão as atribuições e direitos arrolados a seguir:

I. São direitos dos sócios fundadores:

- a) compor a Assembléia Geral dos Sócios;
- b) aprovar a admissão dos sócios ordinários;
- c) votar e ser votados;
- d) convocar a Assembléia Geral, justificando o pedido, desde que subscrito por 60% (sessenta por cento) dos sócios fundadores;
- e) participar do Conselho de Administração da Associação.

II. São direitos dos sócios ordinários:

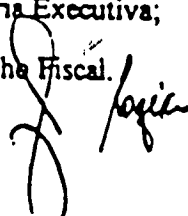
- a) eleger três representantes para a Assembléia Geral;
- b) eleger um representante para o Conselho de Administração;
- c) votar e ser votados.

ARTIGO 10 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 11 - São órgãos do *Trade Point* de Porto Alegre:

- I - Assembléia Geral dos Sócios;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.



## SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12 - A Assembléia é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores e por três representantes dos sócios ordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os representantes dos sócios ordinários serão eleitos na forma estabelecida no regimento interno da Associação.

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral elegerá, em cada oportunidade de funcionamento, um Presidente para dirigir os trabalhos, o qual escolherá um Secretário para o exercício das funções inerentes a esse cargo.

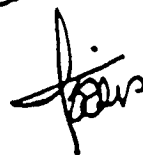
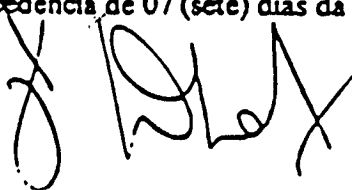
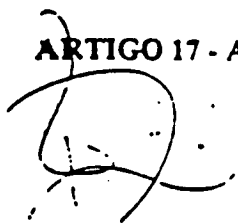
ARTIGO 15 - São funções privativas da Assembléia Geral:

- I - estabelecer as diretrizes gerais das atividades da Associação;
- II - examinar e aprovar os balanços anuais de cada exercício, o orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte;
- III - eleger os membros do Conselho Fiscal;
- IV - aprovar a admissão de novos membros ou exclusão dos existentes;
- V - aprovar as alterações ao presente Estatuto;
- VI - expedir as instruções necessárias sobre os assuntos de sua competência;
- VII - decidir sobre as doações e contribuições;
- VIII - decidir sobre a dissolução da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos no Estatuto;
- IX - resolver os casos omissos neste Estatuto;
- X - fixar o valor das contribuições sociais dos associados.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente por convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou extraordinariamente por convocação do mesmo, do Conselho Fiscal, ou de cinquenta por cento dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões ordinárias realizar-se-ão dentro dos primeiros 4 (quatro) meses do início do exercício social; as reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário.

ARTIGO 17 - A convocação para as reuniões será feita mediante carta registrada escrita para cada um dos associados, contendo ordem do dia, e com a antecedência de 07 (sete) dias da data da realização do evento.



ARTIGO 18 - As Assembléias Gerais se instalarão com a presença de metade mais um dos membros da Associação e as decisões serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 19 - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e será assinada pelos membros presentes.

## Seção II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20 - O Conselho de Administração é o órgão superior de Administração do *Trade Point*.

ARTIGO 21 - O Conselho de Administração será constituído:

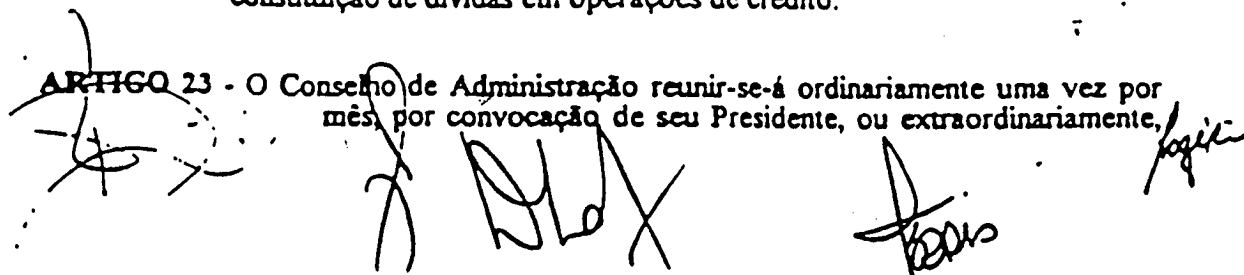
- I - pelos sócios fundadores;
- II - por um representante dos sócios ordinários;
- III - por um representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul
- IV - por um representante do município de Porto Alegre;
- V - por um representante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração será presidido por um de seus membros, eleito pelos demais para mandato de 01 ano, permitida uma recondução.

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - definir a política geral do *Trade Point*, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral;
- II - aprovar a criação dos cargos necessários para o bom funcionamento da Associação, assim como a definição das respectivas atribuições e remuneração;
- III - aprovar o regimento interno da Associação;
- IV - nomear a Diretoria Executiva;
- V - decidir sobre vinculação do *Trade Point* a outras associações nacionais ou internacionais;
- VI - conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre o balanço anual da Associação, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral;
- VII - autorizar previamente operações de alienação e gravação de bens ou constituição de dívidas em operações de crédito.

ARTIGO 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente,



sempre que necessário, por convocação do mesmo ou do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 24 -** São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- I - representar oficialmente a Associação perante entidades estrangeiras às quais o Trade Point de Porto Alegre estiver vinculado, ou perante os Governos Estadual e Federal;
- II - velar pela realização dos objetivos sociais cumprindo o que for determinado pela Assembléia Geral;
- III - supervisionar os serviços administrativos do *Trade Point*;
- IV - convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- V - participar das reuniões do Conselho Fiscal.
- VI - firmar, em nome da Associação, convênios e acordos com entidades públicas.

### SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

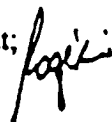
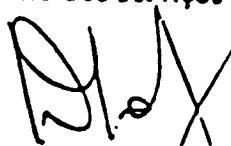
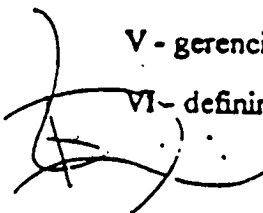
**ARTIGO 25 -** A Diretoria Executiva, a ser nomeada pelo Conselho de Administração, é composta por três diretores não remunerados diretamente pela Associação *Trade Point*:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor de Informática e Telecomunicações;
- III - Diretor de Promoção do Trade Point.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os membros da Diretoria Executiva serão cedidos pelos associados, correndo a remuneração de cada um por conta do respectivo cedente.

**ARTIGO 26 -** Compete à Diretoria Executiva:

- I - Estabelecer o plano anual de atividades do Trade Point e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho de Administração;
- II - executar o plano de atividades do Trade Point;
- III - nomear e demitir os funcionários do Trade Point;
- IV - elaborar o orçamento da Associação;
- V - gerenciar as operações do Trade Point;
- VI - definir o valor do ressarcimento dos serviços prestados pelo Trade Point;





VII - representar a Associação em todos os atos e atividades vinculados às operações do Trade Point;

VIII - representar a Associação nas relações desta com as entidades com as quais o Trade Point vier a interagir operacionalmente;

IX - fazer a contabilidade das operações do Trade Point.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao Diretor Presidente representar a Associação judicial e extrajudicialmente e presidir as reuniões da Diretoria.

#### **SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 27** - O Conselho Fiscal é órgão de controle da Associação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Assembléia Geral elegerá o Conselho Fiscal para um período de 01 (um) ano, iniciando seu mandato no mês de março, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratados auditores independentes.

**ARTIGO 28** - São funções do Conselho Fiscal:

I - examinar livros e documentos;

II - apresentar à Assembléia Geral parecer sobre os negócios e operações da Associação, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;

III - estudar os balancetes mensais e verificar a exatidão do saldo em caixa;

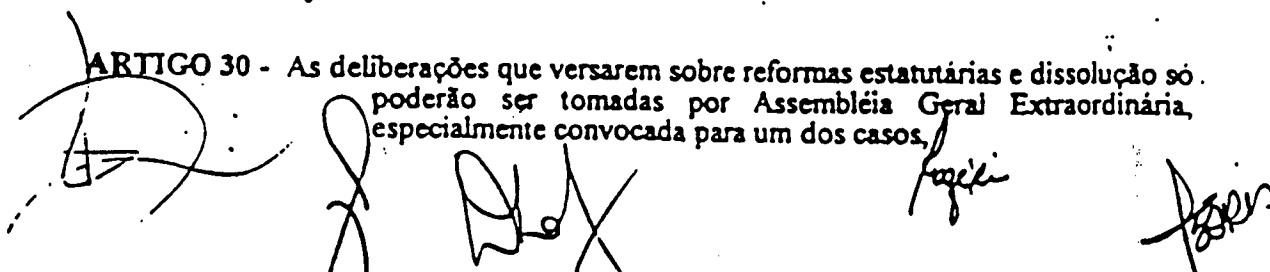
IV - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

#### **CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL**

**ARTIGO 29** - O exercício social coincide com o ano civil, ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras para a apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, da Assembléia Geral Ordinária.

#### **CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 30** - As deliberações que versarem sobre reformas estatutárias e dissolução só poderão ser tomadas por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para um dos casos.



§ - PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações de que trata este artigo só poderão ser tomadas com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em votação por maioria simples.

ARTIGO 21 - No caso de dissolução será nomeado um responsável indicado pela Assembléia Geral, a quem caberá fazer a liquidação dos compromissos e a transferência dos bens para entidade similar.

ARTIGO 22 - O presente Estatuto foi aprovado pelos sócios fundadores, conforme ata da Assembléia Geral de 15 de dezembro de 1993, da qual constam os nomes dos mesmos, bem como os membros da primeira Diretoria eleita.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


ARTIGO 23 - Os sócios fundadores responderão em partes iguais até o limite individual de quantia equivalente a US\$ 1,000.00 (um mil dólares americanos) mensais, pelas despesas de instalação e de manutenção do *Trade Point*, durante o prazo de um ano.

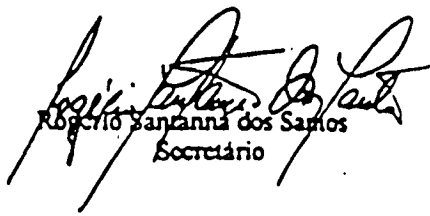
PARÁGRAFO ÚNICO - A FEDERAUL, como entidade civil, não sindical, representativa do setor de comércio e de serviços, terá o prazo de 90 dias para, mediante cooperação com as entidades sindicais do setor, integralizar, nos mesmos termos dos demais fundadores, sua cota no rateio das despesas de instalação e manutenção do *Trade Point*.

ARTIGO 24 - O primeiro mandato do Conselho Fiscal se estenderá até março de 1994.

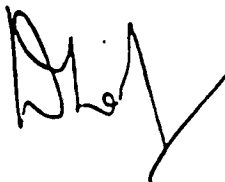
ARTIGO 25 - O Conselho de Administração, em seu primeiro mandato, será formado exclusivamente por um representante de cada um dos sócios fundadores, por um representante do Município de Porto Alegre, por um representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e por um representante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

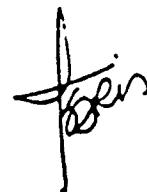
ARTIGO 26 - Havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi dada circunstanciada, que após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

  
Carlos Alberto Manzoli Ricco  
Presidente

  
Roberto Santanna dos Santos  
Secretário







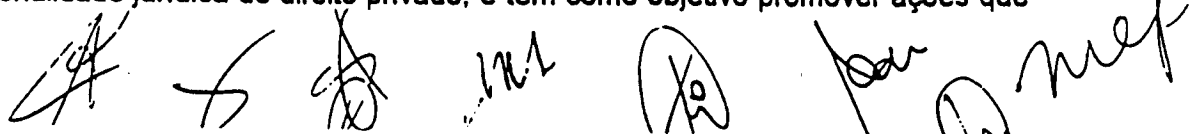
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL  
"CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE FOMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR  
(TRADE POINT) DE CURITIBA"**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, reuniram-se, em primeira convocação, às 10:00 horas, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os representantes das entidades abaixo assinadas, na qualidade de sócios fundadores, com a finalidade de constituir uma Associação Civil sem fins lucrativos, denominada "Centro de Informações e de Fomento do Comércio Exterior - Trade Point - de Curitiba", com sede e foro nesta cidade, cujo objetivo é prestar serviços de comércio exterior a todos os que dele necessitarem. Assumiu, por aclamação, a Presidência a entidade Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CIC, representada pela sua Diretora Presidente, Sra. Maria Elisa Ferraz Paciomik, que, para Secretário convidou a entidade Centro Internacional de Tecnologia de Software - CITS, representada pelo Sr. Kival Weber, dando por instalada a Assembléia. Constituída a mesa, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos, tendo sido distribuída cópia aos presentes da minuta do Estatuto Social. Após lido e submetido à discussão, o projeto de Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes, declarando que, mediante o cumprimento das formalidades legais, fica constituída a presente Associação, para todos os fins de Direito. A Sra. Presidente referiu a necessidade de eleger os membros da Diretoria Provisória, esclarecendo que, conforme Estatuto aprovado, os sócios fundadores devem indicar seus representantes para a composição desse órgão. A seguir, foi dada a palavra às entidades presentes, que indicaram seus representantes, os quais foram referendados por esta Assembléia, e que são a seguir nomeados: Maria Elisa Ferraz Paciomik, brasileira, viúva, advogada, CPF 058.824.869-04, com domicilio profissional nesta Capital, à Rua Hasdrubal Bellegard, n. 100, pela Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CIC; Kival Chaves Weber, brasileiro, casado, industrial, CPF 007.780.606-91, com domicilio profissional nesta Capital, à Rua Algacyr Munhoz Mader, n. 2.400, pelo Centro Internacional de Tecnologia de Software - CITS; Ernesto Rodriguez Santamaria, espanhol, casado, industrial, CPF, 017.154.619-91, com domicilio profissional nesta Capital, à Avenida Sete de Setembro, n. 3.627, pela Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática/PR - ASSESPRO/PR; e Afonso Celso Koehler de Camargo, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 071.980.009-91, com domicilio profissional nesta Capital, à Avenida Cândido de Abreu, n. 200, 5o. andar, pelo Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR. Foi, então, determinado pela Sra. Presidente, que se realizasse a transcrição do Estatuto, como segue.

**ESTATUTO SOCIAL DO  
"CENTRO DE INFORMAÇÕES E DE FOMENTO DO  
COMÉRCIO EXTERIOR (TRADE POINT) DE CURITIBA"**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO,  
OBJETIVO E PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 1o. - A Associação "Centro de Informações e de Fomento do Comércio Exterior (Trade Point) de Curitiba" é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, e tem como objetivo promover ações que**



facilitem atividades de comércio internacional, como instrumento de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico.

ARTIGO 2o. - A Sociedade adotará como nome simplificado "TRADE POINT CURITIBA".

ARTIGO 3o. - A Associação terá sua sede social à Rua Hasdrubal Bellegard, 100 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/Paraná.

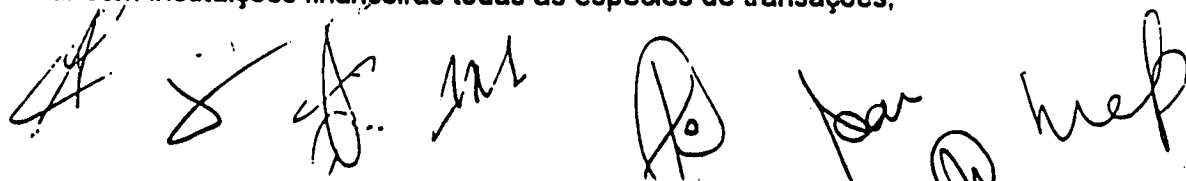
ARTIGO 4o. - A Associação terá duração ilimitada.

ARTIGO 5o. - Os objetivos da Associação são:

- I - Promover e facilitar negócios internacionais, mediante a intermediação de serviços conexos, aos agentes econômicos nele intervenientes;
- II - Prestar serviços de localização, identificação e utilização de informações comerciais existentes no país e no exterior;
- III - Servir como banco de dados e de negócios de comércio exterior, a usuários nacionais e estrangeiros;
- IV - Assessorar os usuários, nacionais e estrangeiros, em informações relacionadas ao seu mercado de atuação;
- V - Identificar e divulgar procedimentos de comércio exterior ágeis, competentes e efetivos, que contribuam com a promoção desta atividade;
- VI - Servir como centro de fomento e de negócios, tanto a usuários nacionais como estrangeiros;
- VII - Promover o intercâmbio de informações comerciais, de acordo com padrões internacionalmente aceitos, através do uso de tecnologias de informática e telecomunicações;
- VIII - Contribuir, com sua atividade, e em parceria com outros órgãos de competência específica, para a atração de investimentos que possibilitem o desenvolvimento econômico e social do município de Curitiba, do estado do Paraná e do país;
- IX - Contribuir, com sua atividade, e em parceria com outros órgãos de competência específica, para a divulgação e promoção dos serviços oferecidos pelo município de Curitiba e estado do Paraná;
- X - Fomentar a cooperação científica, técnica e tecnológica entre o Brasil e países em desenvolvimento, principalmente aqueles das Américas, através da disponibilização dos sistemas de promoção e de informações comerciais do TRADE POINT e do município de Curitiba;
- XI - Integrar a Rede Internacional de Trade Points, de acordo com o escopo do Programa de Eficiência Comercial da UNCTAD;
- XII - Representar seus associados judicial e extrajudicialmente.

ARTIGO 6o. - Para a consecução dos seus objetivos, o TRADE POINT poderá, nos termos deste Estatuto:

- I - Adquirir, vender, gravar, alienar, administrar, dar ou tomar em arrendamento ou locação, toda classe de bens móveis ou imóveis, nos termos destes estatutos;
- II - Intervir como credor ou devedor em toda e qualquer operação de crédito, recebendo ou dando as garantias requeridas;
- III - Celebrar com instituições financeiras todas as espécies de transações;



IV - Receber aportes, doações e qualquer colaboração útil para o desenvolvimento das finalidades da Associação;

V - Celebrar ou executar todos os tipos de contratos, convênios, acordos e outros atos jurídicos necessários à consecução dos seus fins, bem como participar de outras associações de direito público ou privado;

VI - Empregar novas tecnologias de informática e técnicas de comunicação, que sirvam para o intercâmbio eletrônico de dados e mensagens comerciais.

ARTIGO 7o. - O Patrimônio da Associação será constituído pelos seguintes elementos:

I - Bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer título;

II - Doações feitas pelas pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado;

III - Contribuições voluntárias feitas pelos membros fundadores e associados;

IV - Outros admitidos no decorrer do funcionamento da Associação;

V - Eventual resultado positivo das receitas operacionais, confrontadas com as despesas do período.

Parágrafo único: As receitas operacionais serão constituídas por:

a) produto das operações e serviços prestados;

b) renda das aplicações financeiras;

c) contribuição dos sócios efetivos.

ARTIGO 8o. - O Patrimônio da Associação não pertence a qualquer dos seus membros e, portanto, não poderá destinar-se à distribuição entre os mesmos, ainda que no caso de liquidação, situação na qual será revertido para entidades sem fins lucrativos.

ARTIGO 9o. - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente para com as obrigações sociais.

## CAPÍTULO II - ASSOCIADOS

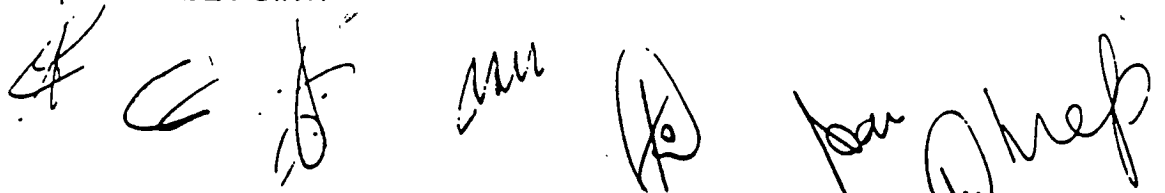
ARTIGO 10. - São membros da Associação as pessoas físicas ou jurídicas que subscreveram a Ata de Constituição e as que se vinculem posteriormente, de conformidade com estes Estatutos.

ARTIGO 11. - A Associação tem três (3) classes de membros:

a) fundadores, que são as pessoas jurídicas participantes do ato de instituição da Associação e que subscrevem a Ata de Constituição, ou aquelas que a ela se vinculem dentro do prazo de 30 dias desse evento;

b) ordinários, que são pessoas jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, com a promoção do fomento e desenvolvimento econômicos, que se proponham a participar da Associação, desde que sejam aceitas pelo Conselho Deliberativo;

c) efetivos, que são pessoas físicas ou jurídicas que farão uso dos serviços oferecidos pelo TRADE POINT.



ARTIGO 12. - Os membros da Associação terão as atribuições e direitos arrolados a seguir:

- a) compor a Assembléia Geral;
- b) votar e ser votados;
- c) participar do Conselho Deliberativo da Associação;
- d) participar da Diretoria da Associação;
- e) participar do Conselho Fiscal da Associação.

Parágrafo único: Além dos itens acima arrolados, cabe também aos sócios efetivos:

- a) contribuir com um valor anual, estabelecido pelo Conselho Deliberativo;
- b) utilizar-se dos serviços oferecidos pelo TRADE POINT através de pagamento em condições preferenciais, conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo, em contrapartida à contribuição anual.

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13. - São órgãos de deliberação, direção, administração e controle da Associação:

a) Órgãos de deliberação:

Assembléia Geral;  
Conselho Deliberativo;

b) Órgãos de direção e administração:

Diretoria;  
Secretaria Executiva;

c) Órgão de controle:

Conselho Fiscal

### SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14. - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação;

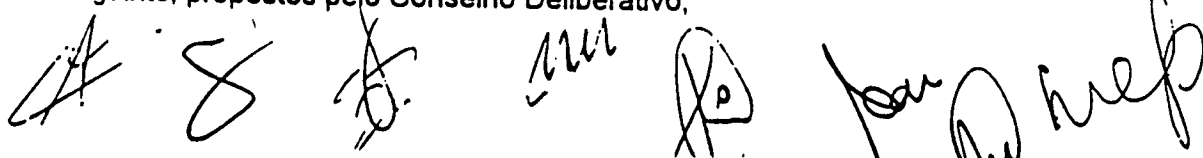
ARTIGO 15. - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores, sócios ordinários e sócios efetivos.

ARTIGO 16. - A Assembléia Geral elegerá, em cada oportunidade de funcionamento, um Presidente para dirigir os trabalhos, o qual escolherá um Secretário para o exercício das funções inerentes a esse cargo.

ARTIGO 17. - São funções da Assembléia Geral:

I - Estabelecer as diretrizes gerais das atividades da Associação;

II - Examinar e aprovar os balanços anuais de cada exercício e o orçamento para o exercício seguinte, propostos pelo Conselho Deliberativo;



- III - Eleger, para um período de dois anos, os membros do Conselho Deliberativo;
- IV - Eleger, para um período de dois anos, os membros do Conselho Fiscal;
- V - Aprovar as alterações do presente estatuto, propostas pelo Conselho Deliberativo;
- VI - Expedir as instruções necessárias sobre os assuntos de sua competência;
- VII - Decidir e decretar sobre a dissolução ou liquidação da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos nos Estatutos;

ARTIGO 18. - As reuniões da Assembléia serão ordinárias ou extraordinárias. As ordinárias realizar-se-ão anualmente, sendo a primeira no prazo de 45 dias da constituição da Associação. As extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, por convocação do Conselho Deliberativo, justificando o pedido, desde que subscrito por maioria absoluta dos seus membros.

ARTIGO 19. - A convocação para as reuniões será feita mediante publicação de aviso na imprensa local, contendo a Ordem do Dia, e com a antecedência de sete (7) dias à data da realização do evento.

Parágrafo Único: Tal publicação poderá ser dispensada, se a convocação for enviada aos associados, mediante protocolo, com antecedência maior que o prazo de publicação, e de modo a permitir sua representação na Assembléia.

ARTIGO 20. - As Assembléias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença de metade mais um dos sócios fundadores e ordinários ou, em segunda, com qualquer número destes, decorridos trinta minutos após a primeira convocação, sem que tenha havido quorum. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 21. - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e será assinada pelos sócios fundadores e ordinários presentes.

### SEÇÃO III - CONSELHO DELIBERATIVO

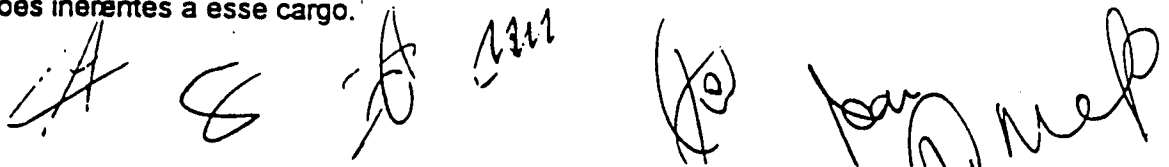
ARTIGO 22. - O Conselho Deliberativo compõe, junto com a Assembléia Geral, os órgãos de deliberação da Associação, com atribuições específicas.

ARTIGO 23. - O Conselho Deliberativo será constituído por nove (9) membros, na proporção de três (3) representantes de cada uma das categorias de associados - sócios fundadores, ordinários e efetivos - eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Caso não haja número suficiente de associados em qualquer das categorias, o Conselho pode ser complementado por representantes das demais categorias.

ARTIGO 24. - O mandato do Conselho Deliberativo é de dois (2) anos, com direito à reeleição.

ARTIGO 25. - O Conselho Deliberativo elegerá, a cada mandato, um Presidente para dirigir os trabalhos, o qual escolherá um Secretário para o exercício das funções inerentes a esse cargo.



ARTIGO 26. - São funções do Conselho Deliberativo:

- I - Referendar o Regimento Interno da Associação, caso venha a ser elaborado e proposto pela Diretoria;
- II - Eleger, para um período de dois anos, os membros da Diretoria;
- III - Designar, dentre os membros da Diretoria eleitos, o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Financeiro da Associação;
- IV - Designar o Secretário Executivo e destituí-lo, fixando-lhe a respectiva remuneração, por sugestão da Diretoria;
- V - Criar os comitês e comissões que se façam necessárias;
- VI - Decidir sobre a vinculação do TRADE POINT a outras associações nacionais ou internacionais;
- VII - Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes mensais e anuais da Associação, elaborados pelo Diretor Financeiro, e remetê-los para aprovação da Assembléia Geral.
- VIII - Determinar os investimentos a realizar com o produto dos ingressos sociais e de acordo com os orçamentos aprovados em Assembléia Geral;
- IX - Aprovar a admissão de novos associados, na categoria ordinários;
- X - Aprovar a exclusão dos sócios fundadores e ordinários existentes, por solicitação expressa dos mesmos;
- XI - Expedir as resoluções necessárias sobre os assuntos de sua competência;
- XII - Resolver os casos omissos nestes estatutos.
- XIII - Propor à Assembléia Geral as reformas estatutárias que julgar conveniente;
- XIV - Examinar, quando julgar conveniente, os livros sociais;
- XV - Decidir sobre doações e contribuições e alienação de bens;

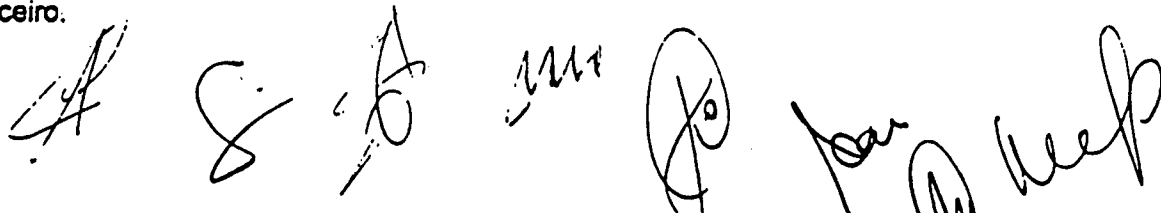
ARTIGO 27. - As reuniões do Conselho Deliberativo serão ordinárias ou extraordinárias. As ordinárias realizar-se-ão trimestralmente, sendo a primeira no prazo de 10 dias após a realização da primeira Assembléia Geral ordinária. As extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, por convocação da Diretoria, justificando o pedido, desde que subscrito por maioria absoluta dos membros da Diretoria.

ARTIGO 28. - A convocação para as reuniões será feita, mediante protocolo, para cada um de seus membros, contendo a Ordem do Dia, e com a antecedência de sete (7) dias à data da realização do evento.

ARTIGO 29. - As reuniões terão lista de presença com indicação do nome legível, entidade representada e assinatura. Dessas reuniões serão lavradas atas em livro próprio e pelo Secretário, com anexação da lista de presença. Serão enviadas cópias das atas a todos os participantes.

### SEÇÃO III - DIRETORIA

ARTIGO 30. - A Diretoria é o órgão superior de administração do TRADE POINT, sendo integrada por quatro membros: dois (2) representantes dos sócios fundadores, um (1) representante dos sócios ordinários e um (1) representante dos sócios efetivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com designação dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Financeiro.





ARTIGO 31. - O Diretor Presidente é o representante legal da Associação em todos os atos jurídicos, públicos ou privados, e presidirá as reuniões da Diretoria, cabendo a ele a outorga de procuração. O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 32. - Todo e qualquer documento que obrigue a Sociedade, incluindo as operações financeiras e outorga de procurações deverão contar com a assinatura conjunta de dois (2) Diretores, das quais, obrigatoriamente, uma é do Diretor Financeiro, podendo uma das assinaturas ser de um procurador legalmente constituído.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela Sociedade, exceto aquelas para fins jurídicos, terão validade máxima de 1 (um) ano.

ARTIGO 33. - O Secretário Executivo participará das reuniões de Diretoria, com direito a voz, mas sem direito a voto.

ARTIGO 34. - O mandato da Diretoria é de dois (2) anos, com direito à reeleição.

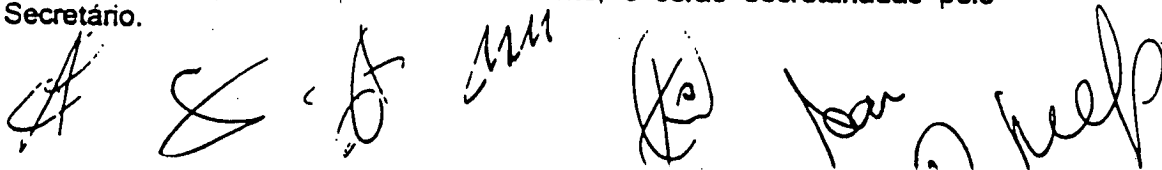
ARTIGO 35. - Compete à Diretoria:

- I - Fazer cumprir a política geral do TRADE POINT, estabelecida pela Assembléia Geral;
- II - Fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- III - Propor ao Conselho Deliberativo, para referendo, o nome do Secretário Executivo da Associação;
- IV - Criar os cargos necessários para o bom funcionamento da Associação, fixando-lhes as respectivas atribuições e remunerações;
- V - Propor o Regulamento Interno da Associação, para aprovação pelo Conselho Deliberativo, contendo, dentre outras disposições, os valores de contribuição mensal dos sócios efetivos, bem como os valores que devem ser pagos pelos usuários pelos serviços oferecidos pelo TRADE POINT;
- VI - Executar os gastos determinados pelo Conselho Deliberativo;
- VII - Realizar as operações e demais atos e negócios jurídicos que sejam necessários para atingir a finalidade da Associação, de conformidade com esses Estatutos e autorizações do Conselho Deliberativo;
- VIII - Convocar as reuniões de comitês especiais, sempre que necessário;
- IX - Elaborar e propor os planos, programas e projetos que devem ser executados pela Associação, em cada período anual;
- X - Expedir as resoluções necessárias sobre os assuntos de sua competência.

ARTIGO 36.- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do seu Presidente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do mesmo.

ARTIGO 37. - A convocação para as reuniões de Diretoria se fará por escrito, mediante convocação dirigida a cada um dos seus membros, com a antecedência de sete (7) dias, acompanhada da Ordem do Dia.

ARTIGO 38. - As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, no seu impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente, e serão secretariadas pelo Diretor Secretário.

A series of seven handwritten signatures in black ink, arranged horizontally at the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more stylized and others more legible. They appear to be the signatures of the board members mentioned in the text above.

ARTIGO 39. - A Diretoria deliberará com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples, contando o Diretor Presidente com o voto de qualidade e o poder de desempatar decisões.

ARTIGO 40. - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelo Diretor Presidente (ou, no seu impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente) e pelo Diretor Secretário.

#### SEÇÃO IV - SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 41. - O Secretário Executivo é o responsável pelos serviços técnicos e administrativos do TRADE POINT, e será nomeado pelo Conselho Deliberativo para um período de um (1) ano.

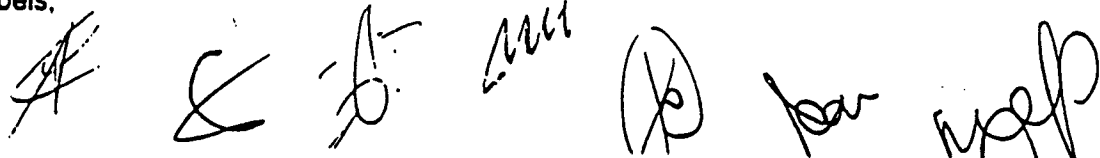
ARTIGO 42. - São funções do Secretário Executivo:

- I - Realizar os objetivos sociais, cumprindo o que for determinado pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo ou pela Diretoria;
- II - Executar e fazer executar as decisões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- III - Gerenciar as operações do TRADE POINT;
- IV - Dirigir os serviços técnicos e administrativos do TRADE POINT e estabelecer tudo o que for necessário para o seu bom funcionamento;
- V - Nomear e dispensar os funcionários que forem necessários, de acordo com os cargos estabelecidos pela Diretoria;
- VI - Propor à Diretoria o valor de ressarcimento dos serviços prestados pelo TRADE POINT;
- X - Assistir e assessorar, com voz mas sem voto, as reuniões de Diretoria;
- XI - Organizar e orientar tecnicamente o corpo de funcionários, fornecendo-lhes as instruções e orientações necessárias e os elementos indispensáveis ao bom desempenho dos trabalhos;
- XII - Fornecer à Diretoria informações periódicas sobre o andamento das atividades;
- XIII - Propor à Diretoria as medidas necessárias para a melhor organização da Associação;
- XV - Desincumbir-se das demais funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

#### SEÇÃO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 43. - É o órgão de controle da Associação, com as seguintes funções:

- I - Examinar livros e documentos;
- II - Apresentar à Assembléia Geral parecer sobre os negócios e operações da Associação, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;
- III - Notificar oportunamente, por escrito, à Assembléia Geral, ao Conselho Deliberativo, à Diretoria ou ao Secretário Executivo, conforme as respectivas competências, as irregularidades que se apresentarem no funcionamento da Associação;
- IV - Analisar os balancetes mensais e verificar a exatidão dos procedimentos contábeis;



V - Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

Parágrafo único: Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratados auditores independentes.

ARTIGO 44. - É composto por três (3) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos por eleição direta da Assembléia Geral.

ARTIGO 45. - O mandato do Conselho Fiscal é de dois (2) anos, com direito à reeleição.

#### CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 46. - O exercício social coincide com o ano civil. Ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, da Assembléia Geral Ordinária.

#### CAPÍTULO V - ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 47. - As deliberações que versarem sobre reformas estatutárias e dissolução da Associação só poderão ser tomadas por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para cada caso.

Parágrafo único: As deliberações de que trata este artigo só poderão ser tomadas com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em votação por maioria simples.

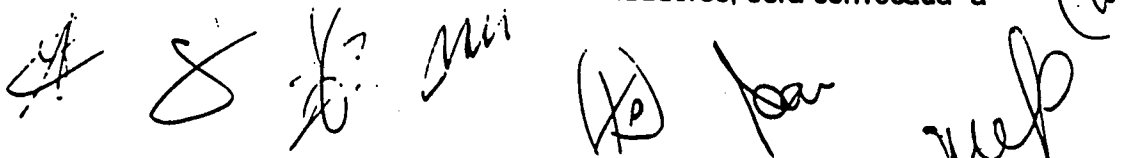
ARTIGO 48. - No caso de dissolução será nomeado um responsável indicado pela Assembléia Geral, a quem caberá fazer a liquidação dos compromissos e a transferência dos bens para entidade similar.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 49. - Os sócios fundadores e ordinários comprometem-se a viabilizar o bom funcionamento da Associação, através da doação, cessão ou intermediação dos equipamentos, e cessão da equipe técnica inicial, necessários à viabilização da plena operação do TRADE POINT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 50. - Será nomeada uma Diretoria Provisória, formada por um representante de cada entidade signatária da Ata de Constituição da Associação, com as atribuições definidas no artigo 34., até a instalação da Diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, conforme Inciso III do Artigo 25.

ARTIGO 51. - Até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da constituição da Associação, prazo em que se definem os membros fundadores, será convocada a



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Assembléia Geral que elegerá os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme as disposições contidas neste Estatuto.

ARTIGO 52. - O cargo de Diretor Presidente da Associação será ocupado, excepcionalmente, no primeiro mandato, pelo Diretor Presidente da CIC - Cia. de Desenvolvimento de Curitiba.

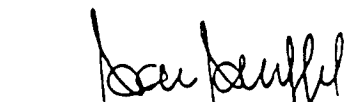
ARTIGO 53. - Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria não serão remunerados pela Sociedade, sendo o exercício de suas funções considerado como a prestação de relevantes serviços à sociedade.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada ata circunstanciada que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.



(\*)

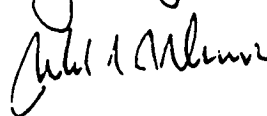
MARIA ELISA FERRAZ PACIORNIK  
CPF: 058.824.869-04  
CIC - Cia. de Desenvolvimento de Curitiba



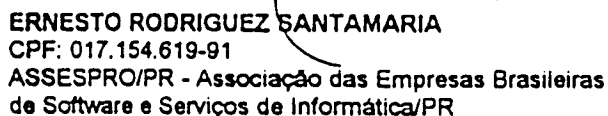
CARLOS ANTONIO SCHEFFEL  
CPF: 080.563.079-15  
CIC - Cia. de Desenvolvimento de Curitiba



KIVAL CHAVES WEBER  
CPF: 007.760.606-91  
CITS - Centro Internacional de Tecnologia  
de SOFTWARE



ROBERTO A. R. ALMEIDA  
CPF: 186.799.788-68  
CITS - Centro Internacional de Tecnologia  
de SOFTWARE



ERNESTO RODRIGUEZ SANTAMARIA  
CPF: 017.154.619-91  
ASSEPRO/PR - Associação das Empresas Brasileiras  
de Software e Serviços de Informática/PR



AFONSO CELSO KOEHLER DE CAMARGO  
CPF: 071.980.009-91  
CITPAR - Centro de Integração de  
Tecnologia do Paraná



CARLOS A. N. BEYERSDORFF  
CPF: 030.068.659-49  
CITPAR - Centro de Integração de  
Tecnologia do Paraná

Visto do advogado:



FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO  
OAB PR 4.093

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "CENTRO DE COMERCIO EXTERIOR DE BELO HORIZONTE (TRADE POINT BH)"

Aos 20 dias do mês de abril de 1995 às 16 horas, na Avenida do Contorno, nr. 8000, 16º andar, nesta Capital, reuniram-se os representantes legais da CÂMARA INTERNACIONAL DE COMERCIO DO BRASIL - CIC-BR, da PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MINAS GERAIS - ACMinas, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, do CENTRO DAS INDÚSTRIAS DAS CIDADES INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CICI/MG, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS - FIEMG, da FUNDAÇÃO DOM CABRAL, do INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - IPEAD/UFMG e do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, abaixo assinados, com intuito de constituir em uma Associação civil sem fins lucrativos que se denominara "CENTRO DE COMERCIO EXTERIOR DE BELO HORIZONTE (TRADE POINT BH)", e cujo objetivo é o de oferecer serviços relacionados com o comércio exterior a todos os que deles necessitarem. Por deliberação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Rinaldo Campos Soares, Presidente da Câmara Internacional de Comercio do Brasil - CIC-BR. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente deu inicio à apresentação e discussão desse importante projeto comunitário e de caráter regional, distribuindo entre os presentes a minuta do Estatuto Social da Entidade, tendo sido suspensa a Assembleia, pelo tempo necessário ao exame da referida minuta pelos presentes, através de seus representantes. Reiniciados os trabalhos, foi submetido à Assembleia a aprovação do estatuto da associação que ora se constituiu, tendo sido o mesmo aprovado pelo unanimidade dos presentes, pelo que o Sr. Presidente determinou fosse o mesmo transcrito, na presente como se segue:

"ESTATUTO DO CENTRO DE COMÉRCIO EXTERIOR DE BELO HORIZONTE

(TRADE POINT BH)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro  
Duração e Objetivo

Art. 1º - Sob a denominação de CENTRO DE COMÉRCIO EXTERIOR DE BELO HORIZONTE fica instituída uma associação civil sem fins lucrativos, pela CÂMARA INTERNACIONAL DE COMÉRCIO DO BRASIL - CIC-BR., PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MINAS GERAIS - AÇMinas, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, CENTRO DAS INDÚSTRIAS DAS CIDADES INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CICI/MG, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS - FIEMG, FUNDAÇÃO DOM CABRAL, INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - IPEAD/UFMG e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE

MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único . A Associação adotara o nome simplificado de "TRADE POINT - BH".

Art. 2º - A Associação tem sede e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo abrir escritórios ou agências em qualquer cidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º - A Associação tem por objetivos:

- a) promover e facilitar negócios internacionais, mediante a prestação de serviços aos agentes econômicos nele intervenientes;
- b) contribuir para o aperfeiçoamento da infra-estrutura tecnológica e informativa do país com relação ao comércio internacional;
- c) promover e facilitar aos usuários a localização de informações comerciais existentes no país e no exterior;
- d) identificar e pôr em prática procedimentos de comércio exterior, ágeis e competentes;
- e) promover o intercâmbio eletrônico de informações comerciais, através do uso de tecnologia de informática e telecomunicações;
- f) integrar a rede internacional de "Trade Points", dentro do Programa de Eficiência Comercial da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD.

Art. 5º - A Associação tem personalidade jurídica própria, e seus sócios não respondem quer solidária quer subsidiariamente, por quaisquer obrigações sociais.

## CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 6º - O quadro social se compõe das seguintes categorias de sócios:

- a) **Fundador**, as Entidades designadas no art. 1º deste Estatuto;
- b) **Mantenedor**, as pessoas físicas ou jurídicas, que desejando alocar recursos de quaisquer natureza na Associação, venham a ingressar nesta categoria;
- c) **Colaborador**, as pessoas físicas ou jurídicas que, desejando prestar serviços a Associação, venham a ingressar nesta categoria;
- d) **Usuário**, as pessoas físicas ou jurídicas que, desejando utilizar os serviços proporcionados pela Associação, aderirem às diretrizes do presente Estatuto.

Art. 7º - Aos Sócios, em dia com suas obrigações sociais, serão assistidos os direitos de:  
Ao Sócio Fundador:

- a) utilizar os serviços proporcionados pela Associação, observadas as normas regulamentares;
- b) designar representantes para integrar o Conselho Deliberativo da Associação.

Ao Sócio Mantenedor:

- a) utilizar os serviços proporcionados pela Associação, observadas as normas regulamentares;
- b) eleger, em conjunto com os demais Sócios Mantenedores, um membro para integrar o Conselho Deliberativo da Associação.

Ao Sócio Colaborador:

- a) utilizar as instalações da Associação para oferecer serviços aos demais associados, observadas as normas regulamentares;
- b) eleger, em conjunto com os demais Sócios Colaboradores, um membro para integrar o Conselho Deliberativo da Associação.

Ao Sócio Usuário:

Utilizar os serviços proporcionados pela Associação, mediante assinatura de termo de adesão estabelecido para esse fim, e em conformidade com as normas regulamentares do Trade Point de Belo Horizonte.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- a) prestigiar as atividades da Associação;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e as demais normas regulamentares da Associação;
- c) pagar pontualmente as taxas e contribuições devidas à Associação.

### CAPÍTULO III Dos Órgãos Sociais

Art. 9º - São órgãos da Associação:

- a) o Conselho Deliberativo;
- b) o Diretor Executivo;
- c) o Conselho Fiscal.

#### Seção I Do Conselho Deliberativo

Art. 10º - O Conselho Deliberativo será composto de 11 (onze) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Cada um dos sócios Fundadores da Associação terá direito de indicar um membro e respectivo suplente para integrar o Conselho Deliberativo. Os sócios Mantenedores elegerão separadamente um membro e respectivo suplente e os sócios Colaboradores elegerão, também separadamente o outro membro e respectivo suplente.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por seus pares na primeira reunião que se realizar em cada período de gestão.

Art. 11º - Ao Conselho Deliberativo competirá:

- a) estabelecer as diretrizes gerais da Associação;
- b) contratar e demitir o Diretor Executivo;
- c) examinar e julgar o balanço anual de cada exercício, e aprovar o orçamento para o exercício seguinte;
- d) examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Associação e solicitar informações sobre quaisquer atos praticados ou em vias de serem praticados pelo Diretor Executivo;
- e) aprovar ou rejeitar a admissão e exclusão de sócios;
- f) decidir sobre doações ou contribuições da Associação a terceiros;
- g) autorizar previamente a alienação ou a oneração de bens do patrimônio social de valor superior a 10 (dez) vezes a maior contribuição vigente para o Sócio Mantenedor;
- h) aprovar as normas regulamentares do presente Estatuto;
- i) deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Deliberativo reunir-se-a ordinariamente uma vez a cada três meses, ou sempre que convocado por seu Presidente, ou por um terço dos membros efetivos, com presença de pelo menos a metade de seus membros, lavrando-se ata da reunião.

Parágrafo 1º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - Para a reforma do Estatuto Social, exigir-se-á o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

## Seção II Do Diretor Executivo

Art. 13º - A administração corrente da Associação será exercida por um Diretor Executivo, escolhido pelo Conselho Deliberativo entre pessoas indicadas pela CÂMARA INTERNACIONAL DE COMÉRCIO DO BRASIL.

Art. 14º - A Associação será representada judicial e extrajudicialmente pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - Os mandatos "ad negotia" serão outorgados por prazo não superior a um ano, devendo os respectivos instrumentos conter expressa definição dos poderes concedidos, sendo vedado o substabelecimento.

Art. 15º - Compete ao Diretor Executivo:

- a) dirigir a execução das atividades que constituem o objetivo social da Associação;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo;



- c) elaborar plano anual de atividades da Associação, com seus correspondentes orçamentos econômico e financeiro, a serem submetidos ao Conselho Deliberativo;
- d) assegurar a fidelidade das demonstrações financeiras anuais da Associação, submetendo-as juntamente com seu relatório, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- e) admitir e demitir empregados, a fixar-lhes a respectiva remuneração, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;
- f) celebrar contratos e convênios pertinentes à administração da Associação, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;
- g) abrir e movimentar contas bancárias;
- h) elaborar normas regulamentares do presente Estatuto, com a finalidade de explicitar ou detalhar os dispositivos nele contidos, submetendo-as a aprovação do Conselho Deliberativo;
- i) praticar, em geral, os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições estatutárias.

### Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 16º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - Dois dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, sendo o outro membro e o respectivo suplente eleitos em conjunto pelos Sócios Mantenedores e Sócios Colaboradores da Associação.

Art. 17º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Associação, cabendo-lhe acompanhar a execução orçamentaria, fiscalizar os balancetes e as prestações de contas e emitir parecer, podendo solicitar esclarecimentos ao Diretor Executivo.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros o seu Presidente, a quem caberá coordenar o exercício das funções do órgão.

Parágrafo 2º - Para subsidiar o exercício de suas funções, poderá o Conselho Fiscal valer-se dos serviços de auditores independentes.

### Capítulo III Do Patrimônio da Associação

Art. 18º - O patrimônio da Associação será formado por:

- a) Contribuições dos Associados;
- b) Doações de terceiros;
- c) Verbas e Subvenções concedidas pelos poderes públicos;
- d) Bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir;
- e) Receitas provenientes de prestação de serviços e de atividades eventuais.

Parágrafo Único - Os recursos da Associação, sejam quais forem as fontes, serão aplicados integralmente na sua manutenção e no alcance de seus objetivos, vedada qualquer distribuição a seus socios ou dirigentes, seja a que titulo for.

#### Capítulo IV Do Exercício Financeiro, Receitas e Despesas

Art. 19º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 20º - As despesas necessárias ao cumprimento do objetivo social da Associação, bem como os investimentos a serem realizados em benefício desta, serão custeados com recursos provenientes de taxas, contribuições e doações arrecadadas pela Associação.

Parágrafo 1º - As taxas serão devidas em pagamento de serviços prestados ou colocados à disposição dos sócios, ou ainda para a prática de atividades sociais cuja disponibilidade implique gastos especiais.

Parágrafo 2º - As contribuições serão devidas mensalmente, pelos sócios e se destinarão a custear o funcionamento regular da Associação, bem como a manutenção e a conservação de seu patrimônio.

Art. 21º - O valor das taxas e das contribuições será estabelecido pela Diretoria Executiva em função das despesas e dos investimentos a serem realizados, sujeitas à aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer privilégio ou benefício que importe isenção ou redução da obrigação de pagamento das taxas e contribuições devidas à Associação, que não tenha caráter geral para todos os sócios da mesma categoria, dependerá da aprovação do Conselho Deliberativo.

#### Capítulo V Da Dissolução da Associação

Art. 22º - A Associação se dissolverá por deliberação tomada por 4/5 (quatro quintos) do Conselho Deliberativo.

Art. 23º - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será revertido em favor de entidades sem fins lucrativos, a ser designada pelo Conselho Deliberativo."

A seguir, esclareceu o Sr. Presidente da necessidade da indicação por cada Entidade fundadora dos seus representantes para a composição do Conselho Deliberativo, por um mandato de dois anos a contar desta data.

- COMPOSIÇÃO DO CONSELHO-DELIBERATIVO



Representantes dos Sócios Fundadores:

- Câmara Internacional de Comércio do Brasil - CIC-BR

Conselheiro: Sr. Rinaldo Campos Soares

Suplente: Sr. Marcos Vianna Botelho

- Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte - PRODABEL

Conselheiro: Sr. Gustavo da Gama Torres

Suplente: Sr. Eugênio Eduardo Cunha Gomes

- Associação Comercial de Minas Gerais - ACMinas

Conselheiro: Sr. Francisco Américo Mattos de Paiva

Suplente: Sr. Miguel Angelo Borges de Andrade

- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

Conselheiro: Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte

Suplente: Sr. Teodoro Alves Lamounier

- Centro das Indústrias das Cidades Industriais de Minas Gerais - CICL/MG

Conselheiro: Sr. Romeu Scarioli

Suplente: Sr. Murilo Araújo

- Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG

Conselheiro: Sr. Augusto Machado

Suplente: Sr. Esterline Luciano Medrado

- Fundação Dom Cabral

Conselheiro: Sr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

Suplente: Sr.<sup>a</sup> Eliane Campolini Maciel

- Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas da Universidade Federal de Minas Gerais - IPEAD/UFMG

Conselheiro: Sr. Jacques Swartzaman

Suplente: Sr. Wanderley Ramalho

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG

Conselheiro: Sr. Gilman Viana Rodrigues

Suplente: Sr. David Travesso Neto

Representante dos Sócios Mantenedores

- Banco do Brasil S/A - Superintendência Estadual de Minas Gerais

Conselheiro: Sr. Eustáquio Wagner G. Gomes

Suplente: Sr.<sup>a</sup> Maria Imaculada Pereira da Silva

Representante dos Sócios Colaboradores

- FUMSOFT - Sociedade Mineira de Software

Conselheiro: Sr. Walter Marinho de Oliveira

Suplente: Sr. Angelo Fares Menhen

A Assembleia decidiu em seguida que o orçamento para funcionamento da Entidade pelo período inicial de trinta meses, fosse custeado pelos Sócios Fundadores, Mantenedores e Colaboradores da seguinte forma:

## ENTIDADES E PARTICIPAÇÕES

- Câmara Internacional de Comercio do Brasil - CIC-BR
  - . Estruturação, coordenação e montagem do TRADE POINT.
  - . Apoio operacional à eventos, reuniões, rodas de negócios, viagens nacionais e internacionais, recepções a missões comerciais etc.
  - . Orientação gerencial, inclusive a nível de comércio exterior.
  - . Fornecimento de informações e estudos setoriais.
  - . Auxílio a divulgação pela mídia da Câmara.

- Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte - PRODABEL
  - . Recursos para aquisição dos Bancos de Dados, no total de R\$ 10.000,00, liberados na data de assinatura deste.

Recursos para manutenção e operação por trinta meses, no valor mensal de R\$ 7.000,00, liberados mensalmente até o segundo dia útil de cada mês, sendo a primeira liberação na data de assinatura deste, corrigidas trimestralmente pelo IPC/FGV.

- . Fornecimento de dados e estudos setoriais.
- . Auxílio à divulgação pela mídia da PRODABEL

- Associação Comercial de Minas Gerais - ACMinas
  - . Apoio operacional a eventos.
  - . Fornecimento de informações e estudos setoriais.
  - . Auxílio à divulgação pela mídia da ACMinas.

- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
  - . Cessão do Diretor Executivo.
  - . Fornecimento de informações e estudos setoriais.
  - . Apoio operacional a eventos.
  - . Auxílio à divulgação pela mídia do BDMG.
  - . Auxílio à viagens nacionais e internacionais.

- Centro das Indústrias das Cidades Industriais de Minas Gerais - CICI/MG
  - . Apoio operacional a eventos.
  - . Fornecimento de informações e estudos setoriais.
  - . Auxílio à divulgação pela mídia do CICI/MG.

- Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG
  - . Apoio operacional a eventos.
  - . Fornecimentos de informações e estudos setoriais.
  - . Auxílio à divulgação pela mídia da FIEMG.

- Fundação Dom Cabral
  - . Recursos para manutenção e operação por trinta meses, no valor total de R\$ 12.000,00, liberados na data de assinatura deste.
  - . Treinamento e consultoria.
  - . Fornecimento de informações e estudos setoriais.

- . Auxílio a divulgação pela mídia da Fundação.
- Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas da Universidade Federal de Minas Gerais - IPEAD/UFMG
  - . Fornecimento de informações e estudos setoriais.
  - . Disponibilização de meios para acesso a Rede INTERNET.
  - . Auxílio à divulgação pela mídia da UFMG.
- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG
  - . Fornecimento de todos os móveis, utensílios, divisórias e equipamentos conforme listagem anexa.
  - . Fornecimento de Recursos Humanos conforme listagem anexa.
  - . Apoio operacional a realização de eventos, treinamento de empresários, rodas de negócios, viagens nacionais e internacionais.
  - . Alocação no Trade Point dos recursos materiais necessários a divulgação do apoio SEBRAE aos Micro, Pequenos e Médios empresários.
  - . Treinamento e reciclagem dos recursos humanos do Trade Point e também dos empresários clientes/usuários.
  - . Fornecimento de informações e estudos setoriais .
  - . Auxílio a divulgação pela mídia do SEBRAE/MG
- BANCO DO BRASIL S/A - Superintendência Estadual de Minas Gerais
  - . Cessão do espaço físico de 150 m2 localizado no terreo da Agencia Centro, à Rua Rio de Janeiro, 750, bem como as facilidades e apoio logístico comuns ao Banco.
  - . Fornecimento e informações e estudos setoriais.
  - . Divulgação do Trade Point pela mídia do Banco.
- FUMSOFT - Sociedade Mineira de Software.
  - . Apoio na instalação e manutenção dos softwares.
  - . Treinamento dos Recursos Humanos.
  - . Disponibilização de meios para acesso a Rede INTERNET.
  - . Auxílio à divulgação pela mídia da FUMSOFT.

Decidiu a Assembléia ainda, com aprovação unânime dos representantes dos Sócios Fundadores, que o referido Orçamento será reajustável, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas a cada período de três meses.

A Assembléia decidiu também por unanimidade eleger os Srs. Patrus Ananias, Rinaldo Campos Soares, Murilo Araújo, Emerson de Almeida, Membros Honorários da Associação, e designar o Economista Roberto Ricardo Amado para exercer a função de Diretor Executivo.

Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de abril de 1995.

Gustavo Gama Torres - Diretor Presidente  
Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte - PRODABEL

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the initials 'FA'.

*Rinaldo Campos Soares*  
Rinaldo Campos Soares - Presidente  
Câmara Internacional de Comércio do Brasil - CIC-BR

*Francisco Américo Mattos de Paiva*  
Francisco Américo Mattos de Paiva - Presidente  
Associação Comercial de Minas Gerais - ACMinas

*Marcos Raymundo Pessoa Duarte*  
Marcos Raymundo Pessoa Duarte - Presidente  
Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

*Romeu Scarioli*  
Romeu Scarioli - Presidente  
Centro das Indústrias das Cidades Industriais de Minas Gerais - CICI/MG

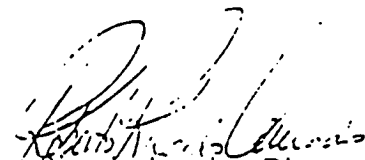
*Stefan Bogdan Salej*  
Stefan Bogdan Salej - Presidente  
Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG

*Carlos Alberto Arruda de Oliveira*  
Carlos Alberto Arruda de Oliveira - Presidente  
Fundação Dom Cabral

*Jacques Schwartzman*  
Jacques Schwartzman - Diretor  
Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas da Universidade Federal de Minas Gerais - IPEAD/UFMG

*Gilman Viana Rodrigues*  
Gilman Viana Rodrigues - Presidente  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG



  
Roberto Ricardo Amado - Diretor Executivo

Centro de Comércio Exterior de Belo Horizonte - TRADE POINT - BH

*w sum*

*Q*  
*fy*  
*A*  
*R*  
*Z*

# Ministério das Relações Exteriores

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 19 DE NOVEIRO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de assegurar perfeita consonância entre a atuação da Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores e os interesses da comunidade de "Trade Points" estabelecidos no Brasil, no que diz respeito à promoção da eficiência comercial no País, resolve:

I - Constituir, sob a presidência do Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores, o Fórum Brasileiro de "Trade Points", com a seguinte composição:

**VICE-PRESIDENTE:** Chefe do Departamento de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores;

**MEMBROS:** Diretores de "Trade Points" nacionais que tenham formalmente encaminhado seus estatutos ao Departamento de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores e por meio dele tenham sido objeto de registro formal junto a conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD).

II - Atribuir ao Fórum Brasileiro de "Trade Points" a função de assessorar a Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores na coordenação dos "Trade Points" brasileiros e na formulação de diretrizes operacionais afetas à promoção da eficiência comercial. A Divisão de Programas de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores funcionará como Secretaria Executiva do Fórum.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE LAMPREIA